



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2024			
Data de abertura: 08/10/2024 às 11:30 horas no sítio www.gov.br/compras			
Objeto: Registro de preços para aquisição de solução de hiperconvergência.			
Processo PROAD 41.246/2024	Registro de preços? ☒ Sim ☐ Não	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de cota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
	Modo de disputa: Aberto e fechado	Amostra? ☐ Sim ☒ Não	Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica
Critério de julgamento: Menor preço		Valor estimado da contratação: R\$ 23.785.048,70	
Prazo para envio da proposta de preços adequada após etapa de lances e documentos complementares: 24 horas, a contar da convocação do agente de contratação			
Prazo para envio dos documentos de habilitação: 2 horas, a contar da convocação do agente de contratação			
Impugnações e Pedidos de esclarecimentos Até o dia 03/10/2024 para o endereço licita@trt2.jus.br			
Documentos de Proposta: 1. Proposta conforme modelo constante do Anexo II; 2. Comprovação de atendimento à Diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances); 3. <u>Somente para o Grupo 1 (G1):</u> Catálogo, ficha técnica, folder ou qualquer outro meio eficaz que comprove o atendimento às especificações solicitadas; Planilha em formato Microsoft Excel ou Libre Office, (extensões .xls, .xlsx ou .ods), apresentando a conformidade de todos os requisitos solicitados na Especificação Técnica 4. <u>Somente para o Grupo 2 (G2):</u> Declaração de atendimento ao § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021, se for o caso; Declaração de que os equipamentos ofertados são compatíveis com switch core modelo HUAWEI S12708 com velocidade 40 Gbps para interligação entre switch core e topo de rack.		Documentos de Habilitação: 1. SICAF; 2. <u>Somente para o Grupo 1 (G1):</u> Atestado(s) de capacidade técnica; Balanços patrimoniais e demonstrações do resultado do exercício – DRE relativos aos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis.	
Adjudicação por grupo Regime de execução - Empreitada por preço global. Local de Entrega/Instalação: Edifício Sede (Rua da Consolação, 1272 – São Paulo/SP – CEP 01302-906) e Fórum Ruy Barbosa (Av. Marquês de São Vicente, 235 – São Paulo/SP – CEP: 01139-001) Prazo de Entrega/Instalação: Grupo 1 (G1): entrega em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato e instalação em até 7 (sete) dias, contados da data da entrega dos equipamentos. Grupo 2 (G2): entrega em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do envio da nota de empenho.			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	3
3. DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	4
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	4
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	7
7. DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES	9
9. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
11. DOS RECURSOS.....	15
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	15
13. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	15
14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	20
15. DO CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO NO SIGEO - JT.....	22
16. DAS GARANTIAS.....	22
17. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.....	23
18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	23
19. DO PAGAMENTO.....	24
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	25
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	28

ANEXOS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.....	31
ANEXO II - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	63
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 2º DO ART. 4º DA LEI 14.133/2021.....	65
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ITENS 14.1.1.1 E 14.2.1.1 DO EDITAL.....	66
ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	67
ANEXO VI - CARTA DE PREPOSTO.....	69
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO - GRUPO 1 (G1).....	70
ANEXO VIII - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.....	90
ANEXO IX - TERMO DE GARANTIA - GRUPO 2 (G2).....	93



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

Processo PROAD nº 41.246/2024

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, por meio da Divisão de Licitações, sediada na Av. Marquês de São Vicente nº 235, Bloco B, 1º andar, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01139-001, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023, e demais normas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 08/10/2024

HORÁRIO: 11:30 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 080010

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de solução de hiperconvergência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Anexo I – Especificação do Objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sítio www.gov.br/compras e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 14.822/2024, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0033.4256.0035 e Naturezas de Despesa 3.3.90.40 - Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, 4.4.90.40 - Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ e 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente e nos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

3. DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 23.785.048,70 (vinte e três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, quarenta e oito reais e setenta centavos), conforme descrito a seguir:

GRUPO 1 (G1)					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário máximo	Valor total
1	Nó de Hiperconvergência	nó (appliance)	20	R\$ 1.065.063,73	R\$ 21.301.274,60
2	Switches Topo de Rack	unidade	4	R\$ 146.537,95	R\$ 586.151,80
3	Racks padrão de 42 unidades	unidade	2	R\$ 12.833,42	R\$ 25.666,84
4	Migração de Máquinas Virtuais origem infraestrutura Vmware Esxi ou oVirt	unidade	20	R\$ 20.000,00	R\$ 400.000,00
5	Serviços de Instalação, Configuração e Customização para o software de microssegmentação de redes e prevenção contra ransomware	unidade	1	R\$ 464.168,96	R\$ 464.168,96
6	Treinamento de 40 horas	turma	3	R\$ 38.334,38	R\$ 115.003,14
7	Pacote de extensão de garantia por nó englobando todos os itens da solução (hardware, software, licenças, conectores, cabos, switches topo de rack, etc)	pacote	336	R\$ 2.533,33	R\$ 851.198,88
Valor estimado total (G1)					R\$ 23.743.464,22

GRUPO 2 (G2)					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário máximo	Valor total
8	Gbics modelo QSFP+ 40GBASE-SR4 (MULTIMODO) compatível com switch core modelo HUAWEI S12708 com velocidade 40 Gbps para interligação entre switch core e topo de rack.	unidade	16	R\$ 2.015,70	R\$ 32.251,20
9	Cabo de fibra com conectores para interconexão de uplink entre os switches topo de rack e switch core do CONTRATANTE.	unidade	16	R\$ 583,33	R\$ 9.333,28
Valor estimado total (G2)					R\$ 41.584,48

3.2. Data do orçamento estimado: 19/06/2024.

3.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

4.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade, ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licita@trt2.jus.br, aos cuidados do agente de contratação.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema Compras.gov.br e na página do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/licitacoes/em_andamento/editais.pdf), no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a Administração.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.1.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.2.2. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

5.3. Como condição para participação no pregão, o licitante assinalará, em campo próprio do sistema eletrônico, a ciência e o cumprimento das seguintes declarações:

5.3.1. Condições de participação

5.3.1.1. Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, e concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

5.3.1.2. Que sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

5.3.2. Declarações para fins de habilitação

5.3.2.1. Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

5.3.2.2. Que inexistente impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

5.3.2.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.2.4. Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.3.2.5. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.3.3. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

5.3.3.1. Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

5.3.3.2. Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

5.3.4. Somente para os licitantes cadastrados como microempresa ou empresa de pequeno porte:

5.3.4.1. Que não ultrapassou os limites de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

- a. Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinatura do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- b. Nos itens não exclusivos, a manifestação no campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo sendo qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4. É vedada a contratação de licitante que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7 de 18/10/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Grupo 1 (G1)

6.1.1. Em conformidade com o artigo 4º, § 1º da Lei 14.133/2021, não se aplicam, a esta contratação, as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Grupo 2 (G2)

6.2.1. Será concedido tratamento favorecido aos licitantes, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.2.2. Em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, aplicar-se-á o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.2.2.1. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas dos licitantes convocados para a etapa fechada e qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.2.2.2. A empresa mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.2.2.3. Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.2.3. Caso seja suscitada dúvida, o agente de contratação verificará quando o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, se o somatório de ordens bancárias recebidas, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme artigo 3º da mencionada lei.

6.2.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

6.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7. DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão sua proposta, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos constantes do sistema.

7.3.1. Valor unitário do item;

7.3.2. Marca / Fabricante, se for o caso;

7.3.3. Modelo/versão, se for o caso.

7.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.5. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a conclusão da etapa de lances.

7.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.12. Não será admitida a desistência da proposta após a abertura da sessão pública, hipótese na qual o licitante será desclassificado e o agente de contratação poderá solicitar a autuação de processo administrativo para apenação, na forma do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

8.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, será encerrada automaticamente a recepção de lances.

8.4.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4.2.1. No procedimento de que trata este item, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

8.4.2.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

8.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.11.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os mesmos critérios de desempate citados no item acima.

8.12. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Como condição prévia ao exame da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, o agente de contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

contratação, mediante **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.1. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, a consulta aos cadastros dispostos nos subitens abaixo será realizada também em nome do sócio majoritário da empresa.

9.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes)

9.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

9.1.1.3. Lista de Inabilitados/Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação desclassificará o licitante por falta de condição de participação.

9.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto da contratação e, observado o disposto no item abaixo, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste edital.

9.2.1. É indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.2.1.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata este item, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.3. Durante a fase de julgamento, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance ofertado, conforme Anexo II do edital, no **prazo de 24 (vinte e**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

quatro) horas, contado da solicitação do agente de contratação, por meio da opção “enviar anexo” do sistema.

9.4.1. Juntamente à proposta deverão ser anexados:

a) Comprovação de que os equipamentos não contêm substâncias nocivas ao meio ambiente, em concentração acima da recomendada pela Diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) do Parlamento Europeu, comprovada por meio de certificação RoHS válida do produto ou declaração do fabricante de conformidade com a Diretiva RoHS (2002/95/CE atualizada pela 2011/65/EU);

b) **Somente para o Grupo 1 (G1):**

b.1) Catálogo, ficha técnica, folder ou qualquer outro meio eficaz que comprove o atendimento às especificações solicitadas;

b.2) Planilha em formato Microsoft Excel ou Libre Office, (extensões .xls, .xlsx ou .ods), apresentando a conformidade de todos os requisitos solicitados na Especificação Técnica de acordo com documentação técnica dos modelos ofertados, indicando as referências a folders e informações do fabricante e localização exata da informação.

c) **Somente para o Grupo 2 (G):**

c.1) Somente para licitantes que, no momento de cadastramento da proposta, tenham declarado seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP):

c.1.1) Declaração de atendimento ao § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021, conforme modelo constante do Anexo III.

c.2) Declaração de que os equipamentos ofertados são compatíveis com switch core modelo HUAWEI S12708 com velocidade 40 Gbps para interligação entre switch core e topo de rack.

9.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 9.4, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6. A pedido do agente de contratação, o licitante vencedor deverá readequar sua proposta para que os valores unitários e totais possam ser expressos com duas casas decimais e em conformidade com o lance vencedor.

9.7. O agente de contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

9.7.1. O não atendimento à solicitação do agente de contratação no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Após o término da fase de julgamento, a habilitação do licitante cuja proposta foi aceita será realizada mediante consulta ao SICAF contendo os níveis cadastrados I, II e III válidos e a apresentação, **no prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do agente de contratação, por meio da opção “enviar anexo” do sistema, da seguinte documentação:

10.1.1. **Somente para o Grupo 1 (G1):**

10.1.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de 10 (dez) nós de hiperconvergência da mesma solução ofertada, não sendo aceitos atestados de soluções do tipo “Ready Nodes”.

a. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

10.1.1.2. Balanços patrimoniais e demonstrações de resultado do exercício (DRE) relativos aos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em conformidade com os normativos pertinentes, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo apresentar as seguintes características:

a. Estarem devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional de Contabilidade;

b. Estarem devidamente registrados na Junta Comercial do Estado correspondente ou disponibilizado pelo SPED;

c. Constando Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 2.374.300,00 (dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil e trezentos reais);

c.1. Em caso de participação de consórcio de empresas que não seja formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, o valor de Patrimônio Líquido exigido será de R\$ 2.849.160,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, cento e sessenta reais).

d. A comprovação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) serão resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.1.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.1.1.4. A exigência de apresentação do balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício (DRE) limitar-se-á ao último exercício exigível no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.2. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 10.1, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.3. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

10.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de seus recebimentos.

10.5. Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

10.6. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.7. Havendo pendência nos níveis do SICAF, o agente de contratação poderá solicitar para fins de habilitação, cédula de identidade dos dirigentes/sócios, prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidão de Regularidade do FGTS – CRF, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; os atos constitutivos da empresa, tais como Registro Comercial da Firma, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto arquivado na Junta Comercial e última ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial, Contrato Social e suas alterações, dentre outros.

10.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

10.10. Em caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de **20 (vinte) minutos** concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. As razões do recurso deverão ser registrados em momento único em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, se desejarem, a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.6. Da decisão em que não caiba recurso hierárquico, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Órgãos gerenciador e participantes

13.1.1. O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

13.1.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos participantes do registro de preços.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

13.2. Formalização da ata de registro de preços e sua vigência

13.2.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, por meio de seu representante legal, com poderes para tanto, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

13.2.1.1. A ata de registro de preços será assinada de forma digital por meio do Sistema PROAD (<https://proad.trt2.jus.br/portal-proad/>), observados os procedimentos dispostos no item 21.6 deste edital, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.2.1.2. O prazo estabelecido no item 13.2.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário, desde que:

- a. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- b. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.2.1.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme descrito no item 13.3.2 deste edital.

13.2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

13.2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região a contratar, facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, desde que devidamente justificada.

13.2.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.2.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

13.3. Cadastro de reserva

13.3.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

13.3.1.1. Aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

13.3.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

13.3.2.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

a. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação, a Administração poderá:

- a.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- a.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o valor estimado, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.3.3. Havendo a necessidade de contratação dos licitantes constantes do cadastro de reserva serão analisados, nesse momento, os documentos de proposta e os documentos de habilitação para confirmar o atendimento às condições e especificações estipuladas neste edital.

13.3.3.1. A contratação de licitantes remanescentes poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos incisos I e II do § 3º do Art. 18 do Decreto 11.462/2023.

13.4. Da adesão à ata de registro de preços

13.4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento de IRP, observado o disposto no art. 31 do Decreto nº 11.462/2022.

13.4.1.1. Este Tribunal poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13.4.2. Dos limites para adesões

13.4.2.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.2.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata.

13.5. Alteração ou atualização dos preços registrados

13.5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nas situações dispostas nos incisos I, II e III do art. 25 do decreto 11.462/2023.

13.6. Negociação de preços registrados



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

13.6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Tribunal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Tribunal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

13.6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Tribunal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, será comunicado aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a este Tribunal a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido por este Tribunal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Tribunal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 13.3.3.

13.6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, este Tribunal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.8.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

13.6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o Tribunal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.6.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7. Remanejamento das quantidades registradas

13.7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços, nos termos do art. 30 do Decreto 11.462/2023.

13.8. Cancelamento da ata de registro de preços

13.8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado por determinação do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, quando:

13.8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, sem justificativa razoável;

13.8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do artigo 27, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

13.8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá este Tribunal, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 13.8.1 será formalizado por despacho deste Tribunal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado por este Tribunal, na ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.8.3.1. Por razão de interesse público;

13.8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

13.8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.9. Caso se configure a situação disposta no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração dará prioridade para a contratação dos serviços das cotas reservadas, ressalvados os casos em que esta seja inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Grupo 1 (G1)

14.1.1. Caso a Administração decida pela efetivação da contratação, o signatário da ata será convocado, por escrito, para entregar os documentos abaixo descritos:

14.1.1.1. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação:

a. Comprovação de que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela portaria interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016.

a.1. A apresentação da comprovação será dispensada caso a Seção de Contratos logre êxito em obtê-la mediante consulta online ao sítio oficial do Ministério do Trabalho e Emprego, e anexando-a ao processo.

b. Declaração de que não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, conforme modelo constante do Anexo IV.

14.1.1.2. No prazo de até 1 (um) mês, contados da data da homologação do certame:

a. Comprovante de prestação da garantia descrita no item 16.1, caso a opção seja pela modalidade seguro-garantia.

14.1.2. A não apresentação dos documentos acima elencados, além de obstar a assinatura do contrato, acarretará as consequências previstas no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.3. Cumprida a exigência disposta no item 14.1.1, o adjudicatário deverá assinar o instrumento contratual no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado do envio da mensagem para o e-mail informado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.1.3.1. O contrato deverá ser assinado de forma digital por meio do Sistema PROAD (Processo Administrativo Eletrônico), conforme orientações dispostas no manual de uso do PROAD para usuários externos do Tribunal, disponível em https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/proad/manual_proad_usuarios_externos.pdf.

14.1.3.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.1.3.3. Deverão ser assinados no mesmo prazo e forma dispostos no *caput* a declaração indicando os prepostos e seus substitutos, que representarão a contratada durante a execução contratual, contendo os respectivos contatos (telefone, e-mail e endereço), conforme Anexo VI e o termo de confidencialidade, conforme Anexo VIII.

14.1.4. O licitante vencedor deverá manter suas condições de habilitação durante toda a contratação.

14.1.4.1. No momento da assinatura do contrato, será verificada a regularidade do signatário no SICAF quanto às certidões federais.

14.1.4.2. Na hipótese de irregularidade, o signatário deverá regularizar sua situação perante o cadastro ou apresentar os documentos que comprovem sua regularidade relativamente aos dados vencidos ou não atualizados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.1.5. Quando o adjudicatário convocado não assinar o contrato na forma estabelecida neste instrumento poderá ser cancelado o registro do fornecedor e convocado licitante remanescente para assumir a obrigação, nos termos previstos no artigo 20 do Decreto 11.462/2023, obedecida a ordem de classificação.

14.2. Grupo 2 (G2)

14.2.1. Caso a Administração decida pela efetivação da contratação, o signatário da ata será convocado, por escrito, após o pedido de fornecimento da área requisitante, para entregar os documentos abaixo descritos:

14.2.1.1. No prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data da convocação:

a. Comprovação de que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela portaria interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016.

a.1. A apresentação da comprovação será dispensada caso a Divisão de Licitações logre êxito em obtê-la mediante consulta online ao sítio oficial do Ministério do Trabalho e Emprego, e anexando-a ao processo.

b. Declaração de que não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, conforme modelo constante do Anexo IV.

14.2.2. A não apresentação dos documentos acima elencados, além de obstar a emissão da nota de empenho, acarretará as consequências previstas no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

14.2.3. Cumprida a exigência disposta no item 14.2.1, a nota de empenho será enviada eletronicamente à empresa para o endereço constante de sua proposta e o prazo para a entrega do objeto começará a contar do envio da mensagem.

14.2.3.1. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, pagamento e sanções administrativas constam deste edital.

14.2.4. O licitante vencedor deverá manter suas condições de habilitação durante toda a contratação.

15. DO CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO NO SIGEO - JT

15.1. Para a efetivação dos pagamentos resultantes desta contratação, será obrigatório o cadastramento da contratada no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT).

15.1.1. O prazo para a efetivação do cadastro será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato para o Grupo 1 (G1), e a partir da data de envio da nota de empenho para o Grupo 2 (G2).

15.1.2. O procedimento de cadastramento pode ser acessado em:
<https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/kbtopic/fornecedores-colaboradores-e-credenciados-de-saude/>

15.2. Durante o período de execução contratual, a contratada deverá, na periodicidade correspondente à natureza do objeto, enviar a Nota Fiscal Eletrônica através do módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT, sob pena de não pagamento.

15.3. Eventuais dúvidas sobre o cadastro no sistema poderão ser dirimidas através do e-mail cadastro.execucaofinanceira@trt2.jus.br

16. DAS GARANTIAS

16.1. Grupo 1 (G1):

16.1.1. Da garantia de execução

16.1.1.1. Será exigida do licitante vencedor, a título de perfeita execução contratual, a apresentação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato em uma das modalidades previstas no artigo 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização), que será liberada de acordo com as condições previstas neste edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

16.1.1.2. Prazos para apresentação da garantia:

a. Até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato, caso o licitante opte pelas modalidades caução em dinheiro ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

em títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização, e;

b. Até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, caso a opção seja pelo seguro-garantia.

b.1. A assinatura do contrato ocorrerá após a prestação da garantia pela contratada.

16.2. Grupo 2 (G2):

16.2.1. Não haverá exigência de prestação de garantia nesta contratação.

17. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Grupo 1 (G1)

17.1.1. A disciplina acerca do reajuste e do equilíbrio econômico-financeiro, referente à execução do objeto, está disposta nos termos do instrumento contratual anexo ao presente edital.

17.2. Grupo 2 (G2)

17.2.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 19/06/2024.

17.2.1.1. Transcorrido o período de 1 (um) ano será admitida, após pedido do signatário da ata de registro de preços, a aplicação de reajuste através da variação do IPCA-E, ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2.1.2. Os reajustes serão precedidos de solicitação do signatário da ata de registro de preços em até, no máximo, o mês subsequente ao da aquisição do direito, ficando garantida a eficácia retroativa do pedido. Ultrapassado esse prazo, os efeitos financeiros somente terão vigência a partir da data da solicitação.

a. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.2.1.3. O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região responderá a eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo signatário da ata, preferencialmente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento de toda a documentação comprobatória.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Grupo 1 (G1)

18.1.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como de fiscalização estão previstos no instrumento contratual anexo ao presente edital.

18.2. Grupo 2 (G2)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

18.2.1. Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto desta contratação será recebido:

18.2.1.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, na data da entrega do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

18.2.1.2. **Definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18.2.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

18.2.3. A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para sanear as irregularidades detectadas, sob pena da aplicação de multa prevista neste instrumento.

18.2.4. O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este edital e seus anexos.

18.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Grupo 1 (G1)

19.1.1. O pagamento será efetuado nos termos do instrumento contratual anexo ao presente edital.

19.2. Grupo 2 (G2)

19.2.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de liquidação da despesa.

19.2.2. A empresa optante pelo regime do Simples Nacional deverá encaminhar declaração nos moldes exigidos pela Receita Federal do Brasil antes da emissão da primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação de sua situação jurídica, sendo de sua inteira responsabilidade informar eventual desenquadramento do regime, sob pena da incidência das penalidades previstas neste instrumento.

19.2.3. A liquidação da despesa só ocorrerá após a comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas.

19.2.3.1. Em caso de irregularidade haverá suspensão do prazo de liquidação e a contratada será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

19.2.4. Sobre o valor faturado, serão retidos na fonte os correspondentes tributos e contribuições, conforme legislação aplicável.

19.2.5. O contratante poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas, nos termos deste instrumento.

19.2.6. O pagamento será creditado em favor da contratada por meio de ordem bancária, na instituição bancária indicada no cadastro realizado no SIGEO-JT.

19.2.6.1. Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da contratada.

19.2.7. O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste instrumento.

19.2.7.1. O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a contratada da apresentação do respectivo documento fiscal.

19.2.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

19.2.9. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, mediante solicitação da contratada em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem Bancária, calculados pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de apuração dos encargos;

TX = Percentual anual de encargos moratórios;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa o licitante que:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

- 20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;
- 20.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

- 20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- 20.1.4. ensejar o retardamento do certame;
- 20.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 20.1.6. fraudar a licitação;
- 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

20.2. Mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- 20.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;
- 20.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

20.3. Considera-se não manter a proposta a ausência de envio, a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, não enviar proposta/planilha adequada ao último lance ofertado ou após negociação, deixar de apresentar amostra, não enviar documentos solicitados ou não prestar esclarecimentos em sede de diligência, o pedido de desclassificação da proposta formulado pelo licitante, quando encerrada a etapa competitiva e desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração que impossibilite o seu cumprimento.

20.4. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

deliberadamente a erro no julgamento; prestar informações falsas; apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

20.5. Considera-se retardar a execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

20.6. Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no SICAF, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

20.6.1. A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

20.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

20.9. Os procedimentos instituídos para apuração de responsabilidades referentes à eventuais infrações administrativas observarão as disposições do Ato GP n. 24, de 27 de maio de 2022 deste Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

20.10. Somente para o Grupo 1 (G1)

20.10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições de contratação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas conforme disposto no instrumento contratual.

20.11. Somente para o Grupo 2 (G2)

20.11.1. Nas hipóteses de retardamento ou de inexecução total ou parcial do objeto, garantida a ampla defesa, à contratada poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

20.11.1.1. Advertência por escrito em caso de inexecução parcial de obrigação, exclusivamente na hipótese de inexistência de conduta de má-fé, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.11.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado, em caso de atraso injustificado, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento);

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

20.11.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado em caso de inexecução parcial e de 30% (trinta por cento) do valor contratado em caso de inexecução total do objeto.

20.11.1.4. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado na hipótese de inexecução não relacionada a descumprimento de prazos;

20.11.1.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;

20.11.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

20.11.2. Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail fornecidos pelo adjudicatário, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento e atualização dos respectivos endereços.

20.11.2.1. A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do adjudicatário, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;

20.11.3. As multas previstas neste edital, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito.

20.11.4. Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante a este Tribunal, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Grupo 2

21.1.1. Os licitantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da execução do objeto, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

21.1.2. A contratada deverá conhecer e cumprir o Plano de Integridade/Programa de Integridade e Compliance e o Código de Ética¹ do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

¹ Disponíveis em https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/agep/planejamento_estrategico/Plano_de_Integridade/Plano_de_Integridade_do_TRT2_-_com_anexo_-_Versao_2.pdf e <https://basis.trt2.jus.br/handle/123456789/15693>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

21.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública, e caso a continuidade não seja agendada nesse momento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.3. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.4. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta "enviar anexo" do sistema, a critério do agente de contratação, poderá ser utilizado para encaminhamento de documentos o endereço eletrônico licita@trt2.jus.br.

21.5. Quaisquer documentos inseridos no Sistema Compras.gov.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo agente de contratação.

21.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações, situada na Avenida Marquês de São Vicente nº 235, Bloco B, 1º andar, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01139-001.

21.6. A assinatura de documentos resultantes deste pregão eletrônico será exclusivamente digital, realizada através de assinatura eletrônica qualificada, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), ou através de assinatura eletrônica avançada (definida no inciso II, art. 4º da lei nº 14.063/2020), considerada válida para todos os efeitos legais, e será realizada através do Portal PROAD (Processo Administrativo Eletrônico), que é um sistema de gestão virtual de documentos e processos administrativos.

21.6.1. As orientações para acesso e utilização do Portal PROAD estão dispostas em https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/proad/manual_proad_usuarios_externos.pdf.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

21.7.1. São considerados dias de expediente os descritos no Art. 62, I, da lei 5.010/1966.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.

21.9. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. A solicitação deve ser encaminhada ao e-mail licita@trt2.jus.br.

21.10. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://ww2.trt2.jus.br/transparencia/licitacoes-compras-e-contratos/licitacoes> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

21.11. Os anexos listados no sumário, integram este edital, para todos os fins e efeitos.

21.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

São Paulo, (data e hora da assinatura digital)

Aquiles José Malvezzi

Diretor da Secretaria de Processamento e
Acompanhamento de Contratos e Licitações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de solução de hiperconvergência com garantia onsite e suporte técnico pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

GRUPO 1 (G1)			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Nó de Hiperconvergência Processadores: (2 processadores com o mínimo de 24 núcleos para cada nó. Total de 48 núcleos) Serão aceitos processadores com frequência base mínima de 2.5 GHz Data de fabricação / lançamento após janeiro/2023 (incluso). Total para dois data centers 20 nós (10 cada data center) Serão aceitos modelos de licenciamento por núcleos (cores) na mesma quantidade exigida. Sendo no mínimo 48 núcleos (cores) por nó. Totalizando 480 núcleos em cada data center. Total para dois data centers 960 núcleos. Cada nó deverá possuir 2 processadores. Software de Microsegmentação de Redes para o Ambiente de Nuvem Privada: (2 processadores com o mínimo de 24 núcleos para cada nó. Total de 48 núcleos) Licenciado para a capacidade total do cluster. Total para dois data centers 20 nós (10 cada data center) Serão aceitos modelos de licenciamento por núcleos (cores) na mesma quantidade exigida. Sendo no mínimo 48 núcleos (cores) por nó. Totalizando 480 núcleos em cada data center. Total para dois data centers 960 núcleos. Discos para Armazenamento de Dados: Sendo no mínimo 1PB brutos em SSD ou NVMe com no mínimo 255 MB/s de taxa de transferência sustentada, SAS 12 GB e 256mb cache, para cada data center. Considerando discos de até 10TB, sendo que cada nó deverá ter no mínimo 100TB brutos de discos. Total para dois data centers 2PB brutos. Sendo que 1 PB bruto para cada data center para o total de 20 nós Memória RAM para Infraestrutura em Cluster: Sendo 20 TB por data center em sua capacidade máxima prevista	20	Nó (Appliance)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

GRUPO 1 (G1)			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
	inicialmente com 10 nós. No mínimo 2TB por nó. DDR5 mínimo 3200MHz Total para dois data centers 40TB em 20 nós Hardware para Infraestrutura em Cluster. Sendo 10 nós por data center; Cada nó deverá possuir no mínimo 4 portas ethernet 25 Gbps. Todas as portas deverão estar com gbics 25 Gbps. Cada nó deverá ser ligado ao switch topo de rack da solução de maneira redundante com no mínimo 2 portas conectadas (1 porta em cada switch topo de rack). Todo cabeamento deverá ser fornecido e, caso necessário, trocado durante o período de contrato. Cada nó que compõe a solução deverá possuir fontes de alimentação elétrica (PSU) hot-pluggable redundantes. Os cabos de energia devem ser fornecidos para conectar ambas fontes de energia. As fontes devem possuir tensão de entrada de 200~240 VAC automaticamente. Instalação e Configuração de Equipamentos em Cluster. Serviços de Instalação e Configuração para o software de armazenamento de dados.		
2	Switches Topo de Rack para interligação da solução com infraestrutura do CONTRATANTE. Mínimo 2 switches por cluster. Sendo 4 switches no total. Mínimo de 20 portas 25 Gbps. Todas as portas deverão estar com Gbics compatíveis para conexão com os appliances/nós da solução. Mínimo de 2 portas 40/100 Gbps para uplink; Com cabeamento para conexão com o core com no mínimo 20 metros. Mínimo de 2 portas para empilhamento (stack) ou similar. Caso não tenha portas específicas/dedicadas, será aceita adição de 2 portas 40/100 Gbps. Com cabeamento incluso. Mínimo de duas fontes de energia. Com cabos inclusos. Os switches deverão ter todas as funcionalidades necessárias licenciadas para suportar o funcionamento pleno da solução. Todas as portas deverão estar com Gbics apropriadas e licenciadas para uso.	4	Unidades
3	Fornecimento de 2 racks padrão de 42 unidades. Um para cada data center. Caso a solução ultrapasse o limite de 450 Kg/m², deverão ser fornecidos racks suficientes para sustentar toda a solução e se adequar ao limite de peso mencionado. Os racks deverão seguir o padrão Brasileiro de plugues e tomadas.	2	Unidade
4	Migração de Máquinas Virtuais	20	Unidade



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

GRUPO 1 (G1)			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
	Considerar a migração de lotes onde cada um poderá ter até 50 VMs, tendo como origem infraestrutura Vmware Esxi ou oVirt		
5	Serviços de Instalação, Configuração e Customização para o software de microssegmentação de redes e implementação de prevenção contra ransomware	1	Unidade
6	Treinamento na solução com pelo menos 40 horas	3	Turma
7	Pacote de extensão de garantia por nó englobando todos os itens da solução (hardware, software, licenças, conectores, cabos, switches topo de rack, etc). A unidade será mensal e por nó. A aquisição ocorrerá somente se compras adicionais foram realizadas na vigência da ata. O cálculo de 336 foi considerando que, eventualmente, uma quantidade de 14 servidores x 24 meses de garantia extra possa ser necessária para alinhamento contratual para os equipamentos adquiridos em tempos distintos.	336	Pacote

GRUPO 2 (G2)			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
8	Deverá ser fornecido gbics modelo QSFP+ 40GBASE-SR4 (MULTIMODO) compatível com switch core modelo HUAWEI S12708 com velocidade 40 Gbps para interligação entre switch core e topo de rack.	16	Unidade
9	Deverá ser fornecido cabo de fibra com conectores para interconexão de uplink entre os switches topo de rack e switch core do CONTRATANTE. Os cabos devem ter no mínimo 20 metros. Os conectores deverão ser plenamente compatíveis com a solução ofertada e com switch core modelo HUAWEI S12708 e conectores QSFP+ 40GBASE-SR4 (MULTIMODO), não sendo permitida a utilização de conversores.	16	Unidade

2. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. DOS REQUISITOS DE MANUTENÇÃO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO:

2.1.1. O prazo de garantia para suporte técnico é de, no mínimo, 60 (sessenta) meses contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do item 1 do Grupo 1 (G1);

2.1.2. Em caso de mudança de endereço das instalações deste CONTRATANTE, a execução de garantia deverá continuar sendo prestada, nas condições estabelecidas neste documento no novo endereço;

2.1.3. O suporte técnico deve ser 24x7x365, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia em 7 (sete) dias da semana por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

2.1.4. Os serviços de suporte técnico têm por finalidade garantir a sustentação e a plena utilização da solução durante a vigência do contrato. Inclui o atendimento para sanar dúvidas relacionadas com instalação, configuração e uso do software e dos equipamentos ou para correção de problemas desses, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento da solução.

2.1.5. Os serviços de suporte técnico devem contemplar, quando for o caso, atendimento a eventual problema de instalação ou configuração de softwares básicos e de infraestrutura de TIC (servidores físicos, sistema de virtualização, sistema de armazenamento definido por software (SDS) e demais softwares relacionados) necessários ao funcionamento da solução;

2.1.6. Os serviços de suporte técnico deverão realizar atualizações de firmwares e softwares relacionados de todas as ferramentas que compõem a solução através da console de gestão do software de nuvem privada aqui especificado ou da maneira mais adequada tecnicamente disponibilizada pela solução. Os serviços de suporte técnico também devem contemplar as operações necessárias para realização destas atualizações, as quais incorporam correções de erros ou problemas registrados e melhorias implementadas pela fabricante, em um conjunto estável do sistema. O serviço de atualização de versão tem por finalidade assegurar a devida atualização da solução durante o período de vigência da garantia. Refere-se ao fornecimento de novas versões e releases da solução lançados no período. A cada nova liberação de versão e release, serão disponibilizados, em formato digital, manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das funcionalidades implementadas. Em caso de lançamento de patch de correção, quando o fabricante não disponibilizar uma ferramenta ou portal que alerte sobre a necessidade de correção, a CONTRATADA deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e indicar a forma de obtenção e os defeitos que serão corrigidos pelo patch. Em ambos os casos, a comunicação deve ser feita no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do lançamento de nova versão ou solução de correção;

2.1.7. Realização das atualizações de firmwares e softwares relacionados através da console de gestão do software de nuvem privada aqui especificado, a CONTRATADA será responsável pelos serviços de implantação das novas versões e releases dos produtos por ela fornecidos como partes do objeto, bem como pela aplicação dos patches de correção e pacotes de serviço (service packs) relativos a esses produtos. Também estão no escopo a aplicação de correções no hardware que sustentam a solução. Para a implantação das novas versões/releases, bem como para a aplicação dos patches, deverá ser aberto chamado de suporte técnico com nível de severidade adequado e a prestação dos serviços deve ser agendada com os responsáveis pela solução no CONTRATANTE;

2.1.8. Deverá ser prestado suporte técnico remoto com atendimento mediante registro de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

chamados em página de website, em sistema fornecido pela CONTRATADA e/ou pelo fabricante; e através de contato telefônico. Esse serviço destina-se a esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados à configuração e uso dos componentes da solução contratada;

2.1.9. As peças substitutas deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento e devem integrar a garantia da solução;

2.1.10. A CONTRATADA reinstalará as ferramentas, caso seja necessário, ao longo do tempo de garantia da ferramenta;

2.1.11. A CONTRATADA deverá auxiliar o CONTRATANTE na comunicação junto ao fabricante;

2.1.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes canais de acesso ao suporte técnico: Portal Web, E-mail, Central 0800 e/ou telefone fixo com código de área da cidade de São Paulo (11);

2.1.13. Durante o prazo de garantia será substituída, sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema;

2.1.14. Para efeitos de certificar a garantia, a CONTRATADA deve possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante, que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

2.1.15. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para o CONTRATANTE. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia técnica do contrato;

2.1.16. A CONTRATADA deverá bimestralmente durante o horário comercial, e previamente acordado com o CONTRATANTE, realizar análise do cluster que verifique no mínimo, mas não apenas, as seguintes tarefas:

2.1.16.1. Realizar o plano de contingência para os problemas futuros identificados com antecedência pelo software de gestão de suporte listado acima;

2.1.16.2. Coordenar a entrega de eventos de manutenção de ativos de acordo com a janela de manutenção do cliente;

2.1.16.3. Fornecer relatórios e recomendações para o ambiente sob contrato utilizando coleta dos dados produzidos no ambiente durante o período;

2.1.16.4. Recomendações de melhores práticas do fabricante;

2.1.16.5. Análise geral do ambiente e melhorias recomendadas;

2.1.16.6. O modelo de relatório será aprovado pelo CONTRATANTE;

2.1.17. Gerenciar atendimento de segundo nível para quando os problemas não forem



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

resolvidos através de processos padronizados atuando como ligação de Serviços para coordenar todos os recursos necessários a fim de enfrentar questões individuais de gravidade um ou problemas mais sistêmicos;

2.1.18. Gerenciar situação crítica atuando como ponto de contato único para resolução de problemas;

2.1.19. Realizar avaliações destinadas a melhorar a eficiência operacional, quando considerado necessário pelas partes.

2.1.20. Caso a solução não disponha de ferramenta para atualização automatizada, deverá realizar eventos periódicos de manutenção. Serão prestados eventos periódicos de atualização de, no mínimo, os seguintes componentes:

2.1.20.1. BIOS do sistema;

2.1.20.2. Firmware do Controlador, quando aplicável;

2.1.20.3. Controlador de acesso remoto/placa de gerenciamento;

2.1.20.4. Drivers de NICs, quando aplicável;

2.1.20.5. Drivers de controladora de discos;

2.1.20.6. Firmwares de backplane/midplane SCSI e SAS, quando aplicável;

2.1.21. Sempre que houver uma atualização nos componentes suportados será realizado um evento remoto, sem custo adicional e sem limite máximo de eventos durante o contrato.

2.1.22. O registro de garantia será vinculado ao e-mail infra-ti@trt2.jus.br

2.2. DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO

2.2.1. Manutenção corretiva será efetuada sempre que a solução apresente falhas que impeçam o seu funcionamento normal e/ou requeiram a intervenção de técnico especializado;

2.2.2. As manutenções preventivas e corretivas serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais ao CONTRATANTE;

2.2.3. Durante o período de garantia, qualquer componente que apresente defeito ou mau funcionamento, sem indicação de solução, deve ser substituído por item novo de primeiro uso de capacidade igual ou superior; e

2.2.4. Demais informações estão presentes neste edital e seus anexos.

2.3. DO ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

2.3.1. Definem-se serviços de suporte e manutenção como sendo aqueles efetuados mediante atendimento telefônico, atendimento remoto através da internet e assistência técnica nas instalações do CONTRATANTE, responsáveis pela solução de problemas de funcionamento e disponibilidade da solução, assim como o esclarecimento de dúvidas relacionadas à instalação,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

configuração e uso da solução adquirida;

2.3.2. O serviço de suporte e manutenção do fabricante deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, por meio de um canal direto com o fabricante;

2.3.3. A prestação dos serviços de suporte e manutenção deverá abranger todas as funcionalidades licenciadas pelo equipamento, independente de terem sido configuradas anteriormente;

2.3.4. A CONTRATADA deverá responder por todos os vícios e defeitos do equipamento;

2.3.5. Os serviços de suporte e manutenção deverão, independente de configuração ou política de comercialização do fabricante, prover obrigatoriamente:

2.3.5.1. Ajustes e configurações conforme manuais e normas técnicas do fabricante;

2.3.5.2. Todos os procedimentos destinados a restaurar o equipamento ao seu perfeito estado de funcionamento;

2.3.5.3. Fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, resolução de problemas ou utilização;

2.3.6. O serviço de suporte e manutenção deverá ser prestado através de uma central de atendimento por telefone para abertura e acompanhamento dos chamados. Esta central deverá estar disponível 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), incluindo feriados (municipais, estaduais ou federais). O atendimento poderá, adicionalmente, ser oferecido pela Internet.

2.3.7. O atendimento dos chamados deverá ser realizado em língua portuguesa. A CONTRATADA será responsável pelo suporte técnico junto ao fabricante e, caso necessário, participar de conferências de atendimento e realizar tradução para língua portuguesa.

2.3.8. O atendimento de um chamado técnico só será considerado solucionado após autorização do CONTRATANTE ou seu representante formalmente designado, e desde que restabelecidos os sistemas/serviços sem restrições, ou seja, quando não se tratar de uma solução paliativa;

2.3.9. O CONTRATANTE poderá efetuar um número ilimitado de chamados durante a vigência do período de suporte, manutenção, garantias e atualizações para suprir suas necessidades de utilização do ambiente.

2.4. REQUISITOS DE SEGURANÇA E ARQUITETURA TECNOLÓGICA

2.4.1. A solução deve suportar funcionalidade de criptografia do armazenamento por software, ou ser entregue com discos SED (Self-Encrypting Drives);

2.4.2. A solução deve possuir mecanismo de gerenciamento de chaves de criptografia interno e nativo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

2.4.2.1. Caso não possua, deverá incluir o licenciamento de solução de gerenciamento de chaves compatível com o hypervisor e a solução de Software Defined Storage, incluindo a infra estrutura (servidores, licenças, e qualquer outro componente necessário); garantindo a redundância em cada centro de dados onde forem instalados.

2.4.3. Caso a tecnologia de armazenamento definida por software não seja efetiva para otimização dos dados enquanto empregar a criptografia dos mesmos, o dimensionamento não poderá considerar ganhos com deduplicação ou compressão.

2.4.4. A CONTRATADA deverá considerar os serviços profissionais do fabricante da solução para empregar configurações de segurança recomendadas.

2.4.5. Após o emprego destas configurações solução deverá dispor de uma estrutura para automação do gerenciamento de configuração de segurança para garantir que os serviços sejam constantemente inspecionados quanto à variação da política de segurança:

2.4.5.1. A ferramenta deverá estar licenciada para toda a capacidade do cluster sem restrições de uso e seguindo o mesmo nível de atendimento do suporte, sendo também necessário o treinamento da equipe técnica do CONTRATANTE para gestão da solução ofertada.

2.4.6. O fabricante da solução deverá publicar avisos de segurança com informações detalhadas sobre atualizações, correções de segurança, descrição das vulnerabilidades e as versões de software impactadas.

2.4.7. A solução deverá permitir estabelecer regras de autenticação, tais como:

- 2.4.7.1. proibir o *login* direto como usuário *root*;
- 2.4.7.2. bloquear contas do sistema que não sejam *root*;
- 2.4.7.3. impor detalhes de manutenção de senha;
- 2.4.7.4. configurar cautelosamente o acesso via SSH;
- 2.4.7.5. ativar o bloqueio de tela.

2.4.8. A solução também deverá suportar a configuração de diferentes métodos de autenticação à interface de gerenciamento centralizado:

- 2.4.8.1. Autenticação através de usuário local;
- 2.4.8.2. Active Directory e OpenLDAP;

2.4.9. Deverão estar disponíveis os seguintes tipos de usuários e suas respectivas funções:

- 2.4.9.1. Visualização - Não permite nenhuma alteração na configuração;
- 2.4.9.2. Administrador do Cluster - Pode realizar todas as operações disponíveis, exceto criar ou modificar os usuários;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

2.4.9.3. Administrador de Usuários - Pode realizar todas as operações disponíveis.

2.4.10. Com o objetivo de proporcionar maior segurança, o sistema operacional também deverá oferecer uma funcionalidade de impedir o acesso ao terminal de linha de comando;

2.4.11. A console Web deve suportar o acesso via HTTPS utilizando certificados.

2.4.12. A solução deve disponibilizar acesso ao sistema operacional da solução através do protocolo padrão SSH (Secure Shell);

2.4.13. A interface de administração WEB e SSH deverá ser configurada em alta-disponibilidade e sem ponto único de falha, garantindo que mesmo em caso de falha ou indisponibilidade de equipamento, a interface de administração continue disponível;

2.5. REQUISITOS DE CONFIGURAÇÃO E PROTEÇÃO DOS DADOS

2.5.1. O licenciamento da solução deverá permitir a configuração de clusters em sites separados geograficamente e assim estabelecer a replicação síncrona e assíncrona entre eles, nativamente, atendendo a diferentes requisitos de disponibilidade para as aplicações e serviços em execução nestes clusters.

2.5.2. Em situação de falência de um cluster, a solução deverá orquestrar o processo de recuperação e restabelecimento das máquinas virtuais no site com cluster funcional. A solução deverá permitir níveis de proteção por máquinas virtuais individualmente ou para o cluster em sua totalidade, sendo possível estabelecer sequências de inicialização, reconfiguração de redes, execução de scripts e ainda permitir a definição de intervalos necessários para o funcionamento dos serviços.

2.5.3. A solução também deverá possuir a capacidade de proteção e recuperação dos dados armazenados no cluster local, além de permitir a replicação para outro cluster distante geograficamente.

2.5.4. Para máquinas virtuais com sistema operacional Windows e Linux, a solução deve permitir criar grupos de consistência compostos por máquinas virtuais dependentes entre si, tais como aplicação e banco de dados, de modo que elas possam ser protegidas e recuperadas em um estado consistente (crash-consistent).

2.5.5. A Solução deve possuir a funcionalidade de snapshots das máquinas virtuais e seus respectivos discos para que seja possível restaurá-los a um ponto anterior no tempo. O licenciamento para utilizar snapshots deverá ser fornecido para a totalidade contratada caso seja necessário.

2.5.6. Deverá permitir as seguintes configurações para snapshots:

2.5.6.1. Criação de snapshots agendados para uma ou várias máquinas virtuais.
Possibilidade de criar agendamentos por grupos e/ou "tags"; Deverá suportar o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

agendamento diário, semanal e mensal no mínimo;

2.5.6.2. Configuração de retenção com limpeza automática de snapshots. Possibilidade de deletar snapshots antigos com no mínimo os seguintes critérios: antiguidade em dias, "tags" e/ou categorias. Possibilidade de agendamento de limpeza baseados nos filtros informados (ex: deletar snapshots com mais de 5 dias de todas as máquinas virtuais com a tag "retenção de 5 dias de snapshots")

2.5.6.3. As configurações de snapshot devem ser fornecidas nativamente pela solução. Serão aceitas ferramentas externas que tenham as mesmas funcionalidades. Todas as licenças relativas às funcionalidades elencadas deverão ser fornecidas junto com a solução.

2.5.6.4. A ferramenta de snapshot deverá possuir interface gráfica (HTML 5) para facilitar o gerenciamento e configuração.

2.5.7. Permitir estabelecer pontos de recuperação para máquinas virtuais Windows e Linux com consistência dos dados de modo que seja possível restaurar estas máquinas virtuais para um estado sadio na linha do tempo, com intervalos mínimo de até 5 (cinco) minutos, para que o administrador possa escolher através da mesma interface, qual o ponto de recuperação será utilizado.

2.5.8. Caso a solução dependa de componentes de hardware e software específicos para atender aos requisitos de proteção e recuperação dos dados, estes deverão ser fornecidos em conjunto com a solução respeitando a quantidade de equipamentos/clusters e respectivas capacidades especificadas neste edital.

3. SOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL HIPERCONVERGENTE.

3.1. SOFTWARE PARA NUVEM PRIVADA

3.1.1. Deverá ser fornecido licenciamento perpétuo ou subscrição com 60 (sessenta) meses de suporte do fabricante, na modalidade 24x7 e atendimento em até 4h (quatro horas) para chamados críticos, para todos os processadores ou núcleos físicos de processamento (core).

3.1.2. Para garantir total compatibilidade com o ambiente existente no CONTRATANTE, a solução de armazenamento definida por software deverá suportar o Hipervisor VMware ESXi. A CONTRATADA deverá fornecer o licenciamento, suporte e subscrição, para o hipervisor nativo ofertado com a respectiva solução de gerenciamento centralizado, de modo a permitir o uso de todas as suas funcionalidades para configuração e gerenciamento de um ambiente altamente disponível.

3.1.3. Permitir operações de live migration (migração da máquina virtual para outro servidor/nó



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

com a máquina virtual em operação, sem necessidade de desligar a máquina);

3.1.4. Permitir operações de clonagem de máquinas virtuais sem interrupção da máquina origem.

3.1.5. A solução deve ser capaz de distribuir os servidores virtuais entre os nós do cluster de modo que ocorra distribuição da carga.

3.1.6. O hipervisor deverá possuir um planejador (scheduler) com acesso a telemetria do host para tomar decisões de posicionamento das máquinas virtuais:

3.1.6.1. Posicionamento inicial: a melhor posição em um cluster para inicialização da máquina virtual ou carga de trabalho;

3.1.6.2. Otimização de tempo de execução: movimento de cargas de trabalho com base em métricas durante o tempo de execução.

3.1.6.3. O posicionamento das VMs deverá seguir pelo menos os seguintes fatores:

- a. Computação (CPU/MEM)
- b. Utilização da CPU
- c. Utilização de memória
- d. Contenção de recursos
- e. Limiares e/ou marcas d'água para métricas de computação

3.1.6.4. Desempenho de armazenamento:

- a. Utilização do processo de gestão das operações de I/O
- b. Propriedade do disco virtual
- c. Localização dos volumes

3.1.6.5. Regras de afinidade e anti-afinidade

- a. Políticas definidas pelo usuário para o local (host) onde será executada a VM
- b. Agrupamento de VMs
- c. Separação de VMs

3.1.6.6. Com intuito de simplificar as configurações de rede, a solução deverá dispor de switch virtual distribuído similar, ou compatível com, Open Virtual Switch (OVS), de modo que a gestão seja centralizada e todas as configurações sejam igualmente aplicadas e mantidas entre todos os hosts do cluster.

3.1.6.7. A solução de rede virtual deverá permitir IP address management (IPAM) para a configuração de pools de endereços IP para atribuição às máquinas virtuais automaticamente sem a necessidade de um serviço de DHCP.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

3.1.6.8. A solução deverá permitir a visualização de informações dos switches topo de rack na console Web de administração do cluster. Através do protocolo Link Layer Discovery Protocol (LLDP) ou Cisco Discovery Protocol (CDP), a solução deverá prover visualização gráfica das portas dos switches que estão conectadas às respectivas portas de redes dos equipamentos do cluster. Adicionalmente, deverá ser possível a configuração dos protocolos SNMP v3 ou SNMP v2c nos switches topo de rack, para visualizar na mesma interface gráfica de gestão do cluster, as informações estatísticas das interfaces dos switches tais como:

- a. Número de pacotes unicast transmitidos e recebidos
- b. Número de pacotes transmitidos e recebidos com um erro
- c. Número de pacotes transmitidos e recebidos que foram descartados

3.1.6.9. Permitir operações de alta disponibilidade automatizada, onde em caso de falha de um nó, as máquinas virtuais que dependam desse recurso, sejam automaticamente iniciadas em outro nó.

3.1.6.10. A solução deverá ser capaz de automatizar o processo de criação de clusters Kubernetes.

3.1.6.11. A solução deverá otimizar a implantação e o gerenciamento de clusters Kubernetes com uma interface gráfica simples e integrada ao gerenciamento centralizado do cluster hiperconvergente.

3.1.6.12. Monitoramento contínuo com alertas exibidos na interface de gestão gráfica.

3.1.6.13. Permitir a configuração de clusters com alta-disponibilidade para os master nodes, com ou sem balanceador de carga.

3.1.6.14. Deverá permitir a gestão do ciclo de vida com atualizações da versão kubernetes de maneira simples e sem interrupções.

3.1.6.15. Prover armazenamento persistente para kubernetes;

3.1.6.16. Deverá suportar os modos de acesso ao armazenamento persistente:

- a. Read-Write-Once
- b. Read-Write-Many

3.1.6.17. Permitir filtrar e analisar *logs* de sistemas, *Pods* e *nós*.

3.1.6.18. Fornecer um mecanismo de monitoramento que aciona alertas no cluster Kubernetes.

3.1.6.19. Deverá usar o sistema de monitoramento de saúde para interagir com o suporte do fabricante objetivando agilizar a resolução de problemas dos cluster Kubernetes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

- 3.1.6.20. Permitir escalabilidade (scale out e scale in) dos nodes pela mesma interface gráfica e por linha de comando (CLI).
- 3.1.6.21. Deverá preservar a experiência nativa dos usuários Kubernetes com APIs abertas.
- 3.1.6.22. Permitir desativar autenticação baseada em senha em todos os nodes Kubernetes de forma que seja possível estabelecer o uso de chaves SSH com validade de até 24h (vinte e quatro horas).
- 3.1.6.23. A solução deve possuir console de administração WEB sem necessidade de instalação de qualquer componente adicional para essa finalidade;
- 3.1.6.24. A solução de gerenciamento WEB deve ser capaz de gerenciar o hipervisor nativo da solução;
- 3.1.6.25. A console WEB deve ser acessível por browsers que suportam a tecnologia HTML5.
- 3.1.6.26. A solução deverá permitir a utilização de certificados digitais (wildcard) do CONTRATANTE para acesso à interface web. A CONTRATADA deverá auxiliar na instalação e trocas dos certificados periodicamente no vencimento e sempre que for necessário.
- 3.1.6.27. A console WEB deve fornecer acesso à um Dashboard principal personalizável com informações da saúde do Sistema (cluster) tanto no site local como em sites remotos, sumário dos equipamentos e das Máquinas Virtuais, visão geral da utilização dos recursos computacionais do cluster (processamento, memória, armazenamento), bem como visualização de alertas e eventos, visualização das informações de desempenho da solução (utilização de banda do cluster, IOPS do cluster e latência do cluster).
- 3.1.6.28. A solução deve permitir, através de uma interface de gestão gráfica, a atualização do storage definido por software, Hipervisor, BIOS e firmwares dos dispositivos de todos os equipamentos do cluster de forma simples e automatizada, eliminando a intervenção manual do administrador e parada no ambiente;
- 3.1.6.29. O gerenciador do cluster deve enviar periodicamente informações e estatísticas, de maneira automática, para o suporte. Esta funcionalidade tem por objetivo aplicar análises avançadas para otimizar a implementação da solução ou atuar proativamente na identificação de problemas. Deverá ser permitido desabilitar este recurso a qualquer momento através da interface WEB;
- 3.1.6.30. A solução deverá possuir ferramenta de checagem interna integrada a console de gerenciamento, buscando por problemas de saúde no cluster proativamente;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

- 3.1.6.31. Ferramenta de gerenciamento deve oferecer funcionalidade de planejamento de capacidade para crescimento baseado na carga de trabalho projetada;
- 3.1.6.32. Ferramenta de gerenciamento deve possuir funcionalidade de busca (search) que suporte busca contextualizada;
- 3.1.6.33. A Ferramenta deve possuir a funcionalidade de criação de um portal de autosserviço, para que os usuários da infraestrutura disponibilizada pela solução conforme suas permissões, possam Criar, Deletar e Acessar a console de seus servidores virtuais, sem a necessidade da intervenção do administrador da solução;
- 3.1.6.34. O Portal de Autosserviço, deve ter a capacidade de definir permissões específicas para os usuários dependendo de sua função (Role Based Access Control – RBAC), definidas pelo usuário gestor da solução, ou um usuário gestor do portal de autosserviço;
- 3.1.6.35. A solução deve suportar o envio de alertas críticos automaticamente para o fabricante da solução;
- 3.1.6.36. Deve suportar envio de alertas e eventos via SNMP;
- 3.1.6.37. A falha ou remoção de um disco não deve interromper o funcionamento do sistema.
- 3.1.6.38. A solução deverá prover algoritmos para previsão, planejamento e otimização de capacidade, permitindo:
- a. Ter uma ferramenta de planejamento de capacidade disponível, de forma a permitir a análise dos recursos e indicar máquinas virtuais subdimensionadas, superdimensionadas e inativas, para que seja possível identificação e remediação/otimização através da própria interface de gerenciamento. A ferramenta de planejamento de capacidade deve permitir simulações de provisionamento de novas aplicações com recomendações de otimização e eventuais capacidades ou equipamentos a serem adicionados ao cluster para que seja possível suportar estas novas aplicações. As simulações poderão ser executadas em múltiplos clusters com seus respectivos hipervisores.
 - b. Monitorar e analisar os elementos do cluster de modo que a detecção de anomalias no ambiente possam gerar alertas que permitam a solução de gerenciamento disparar ações automatizadas que possibilitem adequação dos recursos computacionais das máquinas virtuais tais como aumento e redução de processamento e memória, reinicialização de máquinas virtuais, envio de notificações para usuários ou outros sistemas de mensageria, realização de snapshots, chamadas via APIs do tipo REST sem necessidade de intervenção do administrador.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

- c. Análise do comportamento da capacidade: análise preditiva do uso da capacidade e tendências com base no comportamento da carga de trabalho, permitindo dimensionamento de custos conforme o crescimento.
- d. Otimização de Capacidade: Detecção de ineficiência no uso de recursos e otimização automatizada de dimensionamento de VM com base em análise comportamental.
- e. Detecção de anomalias baseadas em monitoramento preditivo para gerar sinais acionáveis ou gatilhos e fornecer avisos antecipados.

3.1.6.39. Deverá prover ferramenta que permita a criação de rotinas para automação de ações a partir de um sinal inteligente. Deverá permitir a criação de rotinas de automação sem código para melhor produtividade das operações.

- a. Automação de tarefas sem código: criação de livros de execução (playbooks) para etapas comuns de solução de problemas. Esses playbooks poderão ser acionados automaticamente com base nas políticas de alerta.
- b. Galeria de ações: a ferramenta deverá prover um conjunto de ações prontas para notificação, gerenciamento de máquinas virtuais, relatórios e agendamentos. Deverá incluir ações para chamadas REST e script que podem se conectar às ferramentas e sistemas existentes.

3.2. SOFTWARE DE MICROSSEGMENTAÇÃO DE REDES

3.2.1. Deverá ser fornecida subscrição do software para executar a microssegmentação de redes com 60 (sessenta) meses de suporte do fabricante, na modalidade 24x7 e atendimento em até 4h (quatro horas) para chamados críticos, para a mesma quantidade de Cores de Processamento que compõe o Item SOFTWARE PARA NUVEM PRIVADA

3.2.2. Caso a solução de microssegmentação de redes ofertada não seja integrada nativamente ao sistema de redes do hipervisor ofertado, se fazendo necessária a implementação de um ou mais appliances virtuais e/ou máquinas virtuais, o licitante deverá fornecer adicionalmente 20% de capacidade de processamento e memória para compensar os recursos consumidos pela solução.

3.2.3. A solução ofertada deverá prover controle granular e governança de todo o tráfego de entrada e saída de uma máquina virtual (VM) e de grupos de máquinas virtuais (VMs).

3.2.4. A microssegmentação deverá permitir a associação de políticas de rede a VMs e aplicativos ao invés de segmentos de rede específicos (por exemplo VLANs) ou identificadores (endereços IP ou MAC).

3.2.5. Deverá prover visualização de todo tráfego e relacionamentos com a descoberta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

automática dos fluxos entre as máquinas virtuais.

3.2.6. Deverá prover uma estrutura de segurança orientada por políticas que inspeciona o tráfego dentro do data center, da seguinte maneira:

3.2.6.1. As políticas de segurança inspecionam o tráfego originado e terminado dentro de um datacenter, ajudando a eliminar a necessidade de firewalls adicionais no datacenter.

3.2.6.2. A estrutura deve utilizar uma abordagem centrada na carga de trabalho em vez de uma abordagem centrada na rede, permitindo examinar o tráfego de, e para as VMs, independentemente de como as configurações de rede mudam e onde residem no data center.

3.2.6.3. Deverá prover uma abordagem agnóstica a estrutura de rede, centrada na carga de trabalho, permitindo que a equipe de virtualização implemente essas políticas de segurança sem depender de equipes de segurança de rede.

3.2.6.4. As políticas de segurança deverão ser aplicadas às categorias (um agrupamento lógico de VMs) e não às próprias VMs. Deve ser possível incluir múltiplas VMs em uma determinada categoria. O tráfego associado às VMs em uma categoria deverá ser protegido sem intervenção administrativa.

3.2.7. A interface de gerenciamento deve oferecer uma abordagem baseada em visualização para configurar políticas e monitorar o tráfego ao qual uma determinada política se aplica:

3.2.7.1. Política de Segurança de Aplicação: quando for necessário proteger um aplicativo especificando origens e destinos de tráfego permitidos.

3.2.7.2. Política de Isolamento do Ambiente: quando for necessário bloquear todo o tráfego, independentemente da direção, entre dois grupos de VMs identificados por sua categoria. VMs dentro de um grupo podem se comunicar umas com as outras.

3.2.7.3. Política de Quarentena: quando for necessário isolar uma VM comprometida ou infectada e, opcionalmente, desejar submetê-la à perícia.

3.2.8. Deverá garantir que seja apenas permitido o tráfego entre camadas de aplicativos ou outros limites lógicos, garantindo a proteção contra ameaças avançadas para que não sejam propagadas no ambiente virtual.

3.2.9. Deverá permitir a atualização automática durante todo o ciclo de vida da VM, eliminando a carga do gerenciamento de mudanças de políticas.

3.2.10. A Solução deve permitir categorizar as Máquinas Virtuais de forma a permitir a criação políticas de segurança com no mínimo as seguintes funções:

3.2.10.1. Isolar o tráfego de dados entre Máquinas Virtuais de Diferentes categorias

3.2.10.2. Isolar o tráfego de dados de Máquinas Virtuais específicas para modo de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

quarentena, tanto forense quanto restrita, de forma a prover uma rápida reação ao time de infraestrutura em caso de Máquinas Virtuais contaminadas ou pertencentes a usuários que foram desligados ou sob procedimento de custódia de dados.

3.2.10.3. Mapear o tráfego de entrada, entre as camadas, e de saída de aplicações, permitindo ao administrador determinar quais servidores tem acesso de entrada na aplicação, o tipo de protocolo e o número da porta que o fluxo de dados pode ocorrer, permitir ou restringir também o fluxo de dados entre as camadas, máquinas virtuais, pertencentes à aplicação, através da especificação do protocolo e o número da porta, realizar também o mesmo procedimento para conexões de saída das camadas da aplicação, também através da especificação de protocolo e número de porta.

3.2.11. Deve permitir integração com softwares de terceiros para que seja possível o redirecionamento do tráfego das VMs para ferramentas de detecção e prevenção de intrusos (IDS/IPS), monitoração de performance de aplicações (APM), balanceadores de carga.

3.2.12. Visibilidade da conformidade com a segurança: fornecer um mapa de calor, dashboard ou relatório relacionado à segurança provendo visibilidade completa da postura de segurança do ambiente do CONTRATANTE. Identificar vulnerabilidades de segurança usando verificações de auditoria automatizadas ou pré-definidas.

3.2.13. Controle sobre conformidade de segurança: permitir a definição de políticas que detectam continuamente vulnerabilidades de segurança em tempo real e sugerem ou automatizam as ações necessárias para corrigi-las. Permitir criar verificações de auditoria personalizadas para atender às necessidades de conformidade de segurança específicas do CONTRATANTE.

3.2.14. Com relação à estrutura de nuvem privada do CONTRATANTE, a solução deverá prover auditorias de segurança com detalhes de quaisquer configurações incorretas ou inadequadas dos recursos instalados, classificados no mínimo pelas seguintes categorias:

- 3.2.14.1. Auditorias de rede, como exemplo as portas TCP/UDP publicamente acessíveis.
- 3.2.14.2. Auditorias de máquinas virtuais, como exemplo as VMs sem proteção de acesso.
- 3.2.14.3. Auditorias de dados, como exemplo dados não criptografados
- 3.2.14.4. Auditorias de acesso.

3.2.15. Além de detectar estes recursos que falhem durante as auditorias, a solução deverá prover ações de remediação necessárias para melhorar a segurança da infraestrutura.

3.2.16. Serão aceitos softwares SDN (rede definida por software) desde que atenda todos os itens solicitados na especificação.

3.3. HARDWARE PARA INFRAESTRUTURA EM CLUSTER



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

3.3.1. Requisitos para dimensionamento do Cluster:

3.3.1.1. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser compatíveis e constar na matriz de compatibilidade do conjunto de softwares especificados nos itens mencionados, e ainda para nuvem privada especificados no item 3.4.

3.3.1.2. Apenas serão aceitas ofertas de clusters hiperconvergentes configurados com equipamentos do tipo appliances, segundo a convenção da Associação da Indústria de Redes de Armazenamento - SNIA (Storage Networking Industry Association). Como referência, segue a definição de appliance do SNIA (<https://www.snia.org/education/online-dictionary/term/appliance>): “An intelligent device programmed to perform a single well-defined function, such as providing file, web, network or print services. Appliances differ from general purpose computers in that their software is normally customized for the function they perform, pre-loaded by the vendor, and not alterable by the user.” Em tradução livre: “Um dispositivo inteligente programado para executar uma única função bem definida, como fornecer serviços de arquivo, web, rede ou impressão. Os appliances diferem dos computadores de propósito geral porque seu software normalmente é personalizado para a função que desempenham, pré-carregado pelo fornecedor e não alterável pelo usuário.”

3.3.1.3. A solução deverá possuir ferramentas de gestão e upgrade de versões dos firmwares, drivers e softwares relacionados de maneira centralizada, automatizada e com capacidade de orquestração para evacuação de máquinas virtuais e reinicialização de equipamentos sempre que necessário.

3.3.1.4. A solução deve implementar escalabilidade horizontal (scale-out), ou seja, permitir aumentar a capacidade de armazenamento, processamento e memória do ambiente virtual de forma linear, através da adição de novos appliances ao cluster, além de crescer de forma linear o desempenho do ambiente, sem a parada do ambiente de produção.

3.3.1.5. A solução deve permitir a criação de um cluster escalável até pelo menos 20 (vinte) Appliances hiperconvergentes no mesmo cluster.

3.3.1.6. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários para sua instalação, incluindo, mas não se limitando a, trilhos para montagem em rack, cabos de alimentação elétrica, além de todas as licenças de softwares necessárias para o funcionamento da solução conforme requisitos mínimos deste edital.

3.3.1.7. O licitante deverá então comprovar através de relatório extraído da ferramenta de dimensionamento ou manuais originais do respectivo fabricante, as perdas / overhead considerados na proposta. O CONTRATANTE também poderá exigir teste de bancada para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

comprovação dos requisitos editalícios.

3.3.1.8. Com o intuito de anular a exposição às vulnerabilidades conhecidas e ao mesmo tempo não haver perda de desempenho decorrente da correção não estrutural para estas vulnerabilidades, os processadores ofertados deverão ser da última geração disponível pelo fabricante da pastilha.

3.3.1.9. A configuração de memória dos equipamentos deverá ser constituída de maneira simétrica ocupando todos os canais de memória dos processadores com módulos idênticos em padrão e capacidade para garantia de melhor desempenho. Não serão aceitas configurações com módulos diferentes entre si.

3.3.1.10. Quanto a capacidade de armazenamento de dados, deverão ser calculadas e descontadas todas as perdas com formatação, configuração de RAID (quando aplicável) em nível para prover o melhor desempenho para o SDS, fator de replicação (dado original e uma réplica em equipamentos distintos no mesmo cluster e no mesmo site), alta-disponibilidade (HA), área de manobra (slack space) máxima e, também quando aplicável, grupos de discos em número máximo conforme estabelecido nos manuais do fabricante da solução de armazenamento definida por software, para reduzir impacto durante operações de reconstrução e re-sincronização. Além disso, deverá considerar as perdas relativas à soma de verificação (checksum) para garantia de integridade dos dados e quaisquer outras perdas / overhead da solução de armazenamento definida por software, inclusive perdas decorrentes do emprego de tecnologias para ganhos de eficiência como deduplicação e compressão.

3.3.1.11. A solução deverá estar licenciada para o uso das funcionalidades de compressão e deduplicação para a capacidade total do cluster.

3.3.1.12. Para redução dos riscos de perda ou corrupção de dados em caso de falha de disco durante processos de atualização de firmwares e softwares que requeiram reinicialização de equipamentos, a falha de um disco não deve impactar ou interromper o acesso aos dados na solução. Caso a solução não atenda este requisito, o licitante também deverá considerar tempo de reposição de discos em no máximo 4h (quatro horas), a fim de reduzir o tempo e o impacto de reconstrução (rebuild) no cluster. O fabricante deverá garantir a troca de quaisquer discos mesmo quando as aplicações excederem seus limites de gravação (DWPD)

3.3.1.13. Para soluções que dependam da configuração de RAID, os licitantes deverão considerar, no dimensionamento da capacidade útil, a quantidade de grupos de discos e o nível de RAID que garantam o melhor desempenho da solução ofertada conforme estabelecido nos manuais do respectivo fabricante da solução de armazenamento definida



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

por software.

3.3.1.14. A solução deverá possuir suporte com número de discagem gratuita e portal web para abertura de chamados;

3.3.1.15. A solução visará o emprego de configurações para um ambiente altamente disponível, com garantia e suporte técnico do fabricante durante 60 (sessenta) meses, na modalidade 24x7 com atendimento para chamados em até 4 (quatro) horas e reposição de peças defeituosas até o próximo dia útil.

3.3.1.16. Cada cluster deverá prover os seguintes recursos computacionais úteis para processamento das aplicações:

a. Processamento:

a.1. Os processadores deverão operar a uma frequência mínima de 2,5GHz, inclusive na velocidade de comunicação com a memória.

b. Memória:

b.1. Pelo menos **40TB (quarenta terabytes) de memória RAM** ou superior, com tecnologia DDR5-3200MHz (20 TB para cada cluster)

c. Armazenamento:

c.1. Não será aceita proposta dimensionada com compressão e deduplicação de dados.

c.2. Todos os requisitos de capacidade líquida, desempenho e tolerância à falha são mínimos. O licitante poderá ofertar seus equipamentos com os tipos de dispositivos de armazenamento mais adequados ao cumprimento de todos os requisitos estabelecidos.

d. O equipamento deverá prover redundância de componentes para ventilação e alimentação (N+1).

3.3.1.17. A solução deverá possuir suporte com número de discagem gratuita, do tipo 0800 ou similar, no Brasil;

3.3.1.18. A solução hiperconvergente visará o emprego de configurações para um ambiente altamente disponível, com garantia e suporte técnico do fabricante durante 60 (sessenta) meses, na modalidade 24x7 com reposição de peças defeituosas até o próximo dia útil. A plataforma deve permitir a definição granular da tolerância a falha de equipamentos em um único cluster, de forma a permitir que no mesmo cluster aplicações fiquem protegidas contra a falha de um equipamento, através da manutenção de duas cópias de seus dados em equipamentos distintos, e aplicações críticas possam suportar a falha simultânea de dois equipamentos no mesmo cluster, através da manutenção de três



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

cópias de seus dados em equipamentos distintos (dado original e duas réplicas). Caso a solução não permita essa configuração granular no mesmo cluster, o proponente deve considerar no dimensionamento da solução, e na integralidade da solicitação, a falha de dois equipamentos, através da manutenção de três cópias dos dados, não considerando metadados como uma cópia dos dados. Se a solução ofertada não suportar a falha de dois equipamentos simultaneamente, o licitante deverá ofertar sua solução com tempo de reposição de peças em até 4h.

3.3.1.19. Todos os componentes de hardware deverão ser totalmente compatíveis e homologados para funcionamento com os softwares ofertados, especialmente com a ferramenta de atualização automatizada para firmwares e softwares relacionados.

3.3.1.20. **SWITCH TOPO DE RACK**

- a. Os equipamentos devem ter suporte do FABRICANTE por 60 (sessenta) meses com atendimento remoto ou presencial conforme a necessidade.
- b. O equipamento deve possuir no mínimo 20 (vinte) portas 25 Gigabit Ethernet SFP28 sem nenhum bloqueio (non-blocking) com todos os Gbics.
- c. Possuir, no mínimo, 02 (duas) portas 40 Gigabit Ethernet 40GBASE-SR, ativas simultaneamente;
- d. Suporte à funcionalidade de agregação de portas multi-chassi, através da criação de redundância ativa/ativa livre de loop e sem utilização de protocolo Spanning Tree, conforme as tecnologias MLAG, MC-LAG, M-LAG, Virtual Link Trunking, Multi-Chassis EtherChannel ou equivalentes. Será aceito mínimo de 2 portas 40/100Gbps com cabeamento incluso, além das 2 portas de uplink
- e. Permitir a operação simultânea de 2 portas de empilhamento 80Gbps cada (ou 40Gbps full duplex) e 2 portas de UPLINK 40Gbps Ethernet full duplex, sem prejudicar o funcionamento das portas 25Gbps;
- f. Possuir matriz de comutação com capacidade suficiente para o pleno funcionamento do cluster em sua capacidade máxima.
- g. Possuir fontes de alimentação redundantes internas ao equipamento, hot-swappable, com ajuste automático de tensão 110/220 volts.
- h. Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando. O conector deve ser RJ-45 ou padrão RS-232 (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos).
- i. Gerenciável via Telnet e SSH.
- j. Deve ser gerenciável via SNMP (v1, v2 e v3).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

- k. Implementar o protocolo Syslog para funções de “logging” de eventos.
- l. Implementar o protocolo NTP.
- m. Implementar até 4.000 VLANs Ids conforme definições do padrão IEEE 802.1Q.
- n. Deve suportar a criação de VXLAN.
- o. Implementar a funcionalidade de “Link Aggregation(LAGs)” conforme padrão IEEE 802.3ad.
- p. Deve suportar o protocolo OpenFlow 1.3 ou sFlow ou NetStream ou protocolo similar.

3.4. ARMAZENAMENTO DE DADOS PARA O AMBIENTE DE NUVEM PRIVADA

3.4.1. Deverá ser fornecida a subscrição/licenciamento com 60 (sessenta) meses de suporte do fabricante, na modalidade 24x7 e atendimento em até 4h (quatro horas) para chamados críticos, para o armazenamento contratado dos dois clusters.

3.5. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CLUSTER

3.5.1. A CONTRATADA deverá prover serviços profissionais do FABRICANTE para efetuar, no mínimo, os seguintes serviços relacionados para instalação de equipamento no cluster hiperconvergente:

- 3.5.1.1. Planejamento do projeto;
- 3.5.1.2. Configuração do cluster conforme melhores práticas do fabricante;
- 3.5.1.3. Configuração para funcionamento em alta disponibilidade, com múltiplos caminhos redundantes aos switches;
- 3.5.1.4. Ativação e configuração do hipervisor em cada servidor que compõe o cluster da solução de hiperconvergência;
- 3.5.1.5. Configuração da solução de abertura automática de chamados junto ao fabricante;
- 3.5.1.6. Configuração do ambiente, seguindo as melhores práticas do fabricante, contemplando no mínimo as atividades relacionadas a criação do cluster, unidades de armazenamento, rede virtual, balanceamento de carga, deduplicação e compressão, hipervisor, datacenter virtual bem como demais funcionalidades relacionadas a segurança;
- 3.5.1.7. Configuração da estrutura de rede virtual do hipervisor
- 3.5.1.8. Instalação, configuração e integração da solução de gerenciamento centralizado da solução de armazenamento de dados definida por software e do ambiente de virtualização;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

3.5.1.9. Reunião para levantamento dos requisitos detalhados e revisão de projeto para definir o plano de proteção de dados para diferentes aplicações;

3.5.1.10. Implementação das opções integradas para Proteção de Dados, incluindo solução de recuperação de desastre com replicação síncrona e assíncrona com base nos requisitos de RPO e RTO das aplicações;

3.5.1.11. Criação de pelo menos uma política de proteção para 5 (cinco) VMs de teste para recuperação em site secundário, estabelecendo sequência de inicialização, reconfiguração de rede, execução de script para configurar de DNS no site secundário;

3.5.1.12. Teste e validação de failover e restauração de até 5 (cinco) VMs de teste;

3.5.1.13. O CONTRATANTE será responsável por prover a largura de banda e latência de rede adequadas entre os sites para dar suporte às suas necessidades de RPO / RTO;

3.5.2. Transferência de conhecimento com pelo menos 40 horas comerciais para a equipe do CONTRATANTE;

3.5.3. Documentação do projeto (*as-built*) com diagramas da arquitetura e resultados dos testes.

3.5.4. Toda e qualquer despesa relacionada ao transporte, alimentação e hospedagem, se necessária, para os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, deverá ocorrer por conta da CONTRATADA ou do próprio fabricante, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

3.6. MIGRAÇÃO DE MÁQUINAS VIRTUAIS

3.6.1. Serão migradas as entidades virtualizadas do ambiente atual do CONTRATANTE baseado em VMware ESXi ou oVirt, não está contemplado no escopo deste serviço a migração de máquinas físicas não hospedadas no ambiente virtualizado atualmente baseado em ESXi e oVirt.

3.6.2. A CONTRATADA deverá elaborar um Plano de migração a ser aprovado pelo CONTRATANTE constando os procedimentos que serão realizados, dados que serão migrados, cronograma, testes, homologação e contingenciamento.

3.6.3. O processo de migração deve ser iniciado imediatamente após a conclusão da implantação do novo ambiente.

3.6.4. A validação dos dados existentes a serem migrados será de responsabilidade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá prover o modelo de dados do novo sistema para que as informações sejam disponibilizadas neste formato e verificar a consistência desses dados após a migração.

3.6.5. O CONTRATANTE possui diversas aplicações virtualizadas, o acesso a relação das aplicações assim como todas as informações dos servidores existentes poderão ser disponibilizadas na vistoria.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

3.6.6. Elaboração de projeto e configuração de ambiente para proporcionar redundância e alta disponibilidade.

3.6.7. A redundância deve ser avaliada para a instalação e configuração de ambiente idêntico ao principal em outra localidade para replicação da solução.

3.7. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA O SOFTWARE DE MICROSSEGMENTAÇÃO DE REDES E IMPLEMENTAÇÃO DE PREVENÇÃO CONTRA RANSOMWARE

3.7.1. Configuração da solução de armazenamento definida por software com as características de eficiência e segurança, tais como compressão, desduplicação, criptografia de dados *data-at-rest* com gerenciador de chaves (KMS), autenticação de usuários com *Role-based Access Control*. Salientamos que é de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e configuração do KMS em alta-disponibilidade para cada cluster, compatível com a funcionalidade de criptografia de dados das soluções de armazenamento de dados ofertadas (definidas por software ou por hardware);

3.7.2. A solução deverá ser configurada de modo que o hipervisor e as soluções de armazenamento de dados tenham conformidade com as recomendações do fabricante. As configurações devem ser minimamente capazes de proteger o carregador de inicialização (*boot loader*), pacotes, sistema de arquivos, controle de serviço e inicialização, propriedades de arquivos, autenticação, kernel e log.

3.7.3. Tanto para o hipervisor ofertado como para o sistema de armazenamento (definido por software ou por hardware), deverá ser configurado um modelo padrão com todas as configurações empregadas no cluster de modo que a solução possa corrigir automaticamente qualquer desvio da configuração de segurança do sistema operacional e do hipervisor para permanecer em conformidade. Se algum componente for considerado não compatível, o componente deverá ser restaurado às configurações de segurança suportadas sem nenhuma intervenção do administrador.

3.7.4. Implementar todas as recomendações dos alertas publicados pelo CTIR Gov (<https://www.ctir.gov.br/>) e garantir que não sejam utilizadas soluções de contorno durante o processo de implantação, sendo necessário o emprego de soluções e correções legítimas do fabricante.

3.7.5. Empregar todos os patches e atualizações de segurança instalados.

3.7.6. O fabricante também deverá configurar regras de autenticação, tais como:

3.7.6.1. Proibir o login direto como usuário root,

3.7.6.2. Bloquear contas do sistema que não sejam root,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

3.7.6.3. Impor detalhes de manutenção de senha,

3.7.6.4. Configurar cautelosamente o acesso via SSH,

3.7.6.5. Ativar o bloqueio de tela.

3.7.7. Elaborar documentação com as informações do ambiente instalado (as-built).

3.7.8. Para implantação da solução de microssegmentação, a CONTRATADA deverá:

3.7.8.1. Revisar os recursos e funções da solução, incluindo microssegmentação, inserção de serviços de rede e automação de rede junto com casos de uso comuns.

3.7.8.2. Realizar sessão de aprofundamento técnico descrevendo as construções, tais como tipos de política, quarentena e categorias usando a instância de gerenciamento de CONTRATANTE.

3.7.8.3. Demonstrar em um ambiente de teste a criação de uma política de microssegmentação que restringe / permite o tráfego de rede entre duas máquinas virtuais.

3.7.8.4. Demonstrar em um ambiente de teste como uma política de microssegmentação pode ser herdada por meio de marcação por uma máquina virtual recém-provisionada.

3.7.8.5. Demonstrar em um ambiente de teste como gerenciar e usar a quarentena de VM nos modos completo e forense.

3.7.8.6. Projetar e configurar políticas e categorias de segurança para um dos cenários abaixo:

a. Segmentação de uma aplicação em dois ou três níveis e controle do acesso entre os níveis com base nas conexões que devem ser permitidas, com até 5 VMs por camada.

b. Aplicar políticas de segurança para restringir/permitir o acesso entre camadas da aplicação.

c. Desenvolver políticas que isolam ambientes de desenvolvimento e produção para que não haja comunicação cruzada entre as cargas de trabalho de teste/desenvolvimento e de produção, aplicando políticas para pelo menos 10 VMs (dez máquinas virtuais) em cada ambiente.

d. Desenvolver política para quarentena forense manual e programática de VMs.

3.7.8.7. Transferência de conhecimento, incluindo revisão / sessão de coaching sobre a implantação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

4. DOS REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão elaborar conjuntamente o projeto de implementação da solução.

5. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

5.1. O contrato com o fornecedor registrado será formalizado pela instituição, mediante a assinatura de termo de contrato.

5.2. O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante a assinatura do termo de contrato, decorrente do Pregão Eletrônico relativo a este Projeto.

6. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS

6.1. Das Condições de Suporte da Solução

6.2. A CONTRATADA deverá fornecer suporte direto do fabricante da solução por um período mínimo de 60 (sessenta) meses contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo para garantia de atualizações de versão, suporte técnico e acionamento em nível de resolução de problemas pelo próprio fabricante, e apoiar o CONTRATANTE na resolução de demandas junto ao fabricante;

6.3. A CONTRATADA deverá apoiar o CONTRATANTE em caso de mudanças requeridas por conta de atualizações ou remanejamentos de infraestrutura;

6.4. A CONTRATADA deverá realizar visitas/acessos proativos mensais para verificação do correto funcionamento e eventuais dúvidas do CONTRATANTE durante os primeiros 6 (seis) meses, e bimestrais no restante do contrato, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do serviço de instalação e configuração para cada produto;

6.5. Prestar informações no formato hands-on e/ou workshop para a equipe técnica da instituição com os procedimentos realizados durante a implantação da solução, configuração e customização abordando uma visão geral e principais funcionalidades.

6.6. A CONTRATADA deverá auxiliar o CONTRATANTE na configuração das ferramentas que compõem a solução, a fim de garantir o uso eficiente delas;

6.7. A CONTRATADA deverá obedecer critérios de nível de serviço contidos na tabela do item abaixo;

6.8. O suporte técnico deverá ser prestado para a solução e deverá ser acionado em caso de qualquer indisponibilidade da solução, devendo haver o atendimento on-site, se requerido pelo CONTRATANTE, conforme os índices de criticidade a seguir:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Criticidade	Descrição	Prazo Máximo de Atendimento	Prazo Máximo de Reposição de Peças	Multa (por evento) para eventual descumprimento
Severidade 1 (Alta)	Sistema parado ou produto inoperante com impacto nas operações críticas de negócio. Exemplos: Servidor de produção ou outro sistema inicial está inativo. Parte substancial dos dados essenciais corre risco de perda ou corrupção. As operações relacionadas ao negócio foram afetadas, falha que compromete a integridade geral do sistema ou dos dados.	Em até 1 hora. Um Engenheiro de Suporte do fabricante e/ou CONTRATADA deve iniciar o atendimento através de transferência ao telefone.	Próximo dia útil	0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato
		Em até 4 horas deve ter um técnico do fornecedor on-site caso necessário.	Entrega da Solução pelo fabricante em até 2 dias	
Severidade 2 (Média/Alta)	Alto impacto no ambiente de produção ou grande restrição de funcionalidade. Exemplo: Ocorreu um problema no qual um recurso importante foi gravemente danificado. As operações podem continuar de forma limitada, embora a produtividade a longo prazo possa ser afetada negativamente.	Em até 4 horas deve ter um técnico do fornecedor on-site caso necessário.	Em até 2 dias úteis	0,075% (setenta e cinco centésimos por cento) do valor do contrato
		Em até 2 horas um Engenheiro de Suporte do fabricante deve iniciar o atendimento através de transferência ao telefone ou retorno de chamada.	Entrega da Solução pelo fabricante em até 4 dias.	
Severidade 3 (Média/Baixa)	O defeito não gera impacto ao negócio. Exemplo: Ocorreu um erro que causou impacto negativo limitado nas operações.	Em até 8 horas deve ter um técnico do fornecedor on-site ou atendimento remoto.	Em até 3 dias úteis	0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato
		Em até 6 horas um Engenheiro de Suporte do fabricante entra em contato.	Entrega da Solução pelo fabricante em até 15 dias ou na próxima atualização do Software	
Severidade 4 (Baixa)	O problema é pequeno, ou de documentação. Exemplos: O problema não afetou as operações do CONTRATANTE negativamente; Encaminhamento de solicitações e ou sugestões para novos recursos ou aprimoramento do software licenciado.	Em até 12 horas um técnico do fornecedor entra em contato.	Em até 4 dias úteis	0,02% (dois centésimos por cento) do valor do contrato
		No mesmo dia ou no próximo dia útil comercial	Entrega da Solução pelo fabricante em até 20 dias ou considerado para as próximas atualizações da ferramenta	

6.9. A cada chamado de suporte categorizado como grau de severidade 1, o recurso previsto na tabela acima deverá ser notificado e iniciará o auxílio na condução do processo internamente junto ao fabricante;

6.10. Deve possibilitar a abertura de chamados de suporte, para no mínimo, os métodos: telefone 0800, e-mail, site do fabricante;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

6.11. Todos os prazos para atendimento da garantia começarão a ser contados a partir da abertura do chamado independentemente deste ter sido feito via telefone, e-mail, site da CONTRATADA ou do fabricante;

6.12. O período de suporte deve estar diretamente atrelado ao período de garantia da solução;

6.13. Dentro do prazo máximo de solução está compreendido o prazo de atendimento;

6.14. Dentro do prazo máximo de atendimento, cabe ao fornecedor dar início, junto ao CONTRATANTE, às providências que serão adotadas para a solução do chamado;

6.15. Considera-se plenamente solucionado o problema quando restabelecidos os sistemas/serviços sem restrições, ou seja, quando não se tratar de uma solução paliativa;

6.15.1. Os serviços de atendimento de garantia para chamados de severidades 1 e 2 não podem ser interrompidos até o completo restabelecimento de todas as funções do sistema paralisado (indisponível), mesmo que para isso tenham que se estender por períodos noturnos e dias não úteis (sábados, domingos e feriados);

6.15.2. Os chamados de garantia de severidades 1 e 2 deverão contar com suporte in loco, se necessário, da CONTRATADA para prover celeridade no restabelecimento do serviço;

6.16. O fornecedor emitirá relatório sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, em arquivo eletrônico, preferencialmente em arquivo texto, com informações analíticas e sintéticas dos chamados da garantia abertos e fechados no período, incluindo:

6.16.1. Quantidade de ocorrências (chamados) registradas no período;

6.16.2. Número do chamado registrado e nível de severidade, inclusive aqueles com reabertura;

6.16.3. Data e hora de abertura;

6.16.4. Data e hora de início e conclusão do atendimento;

6.16.5. Identificação do técnico da CONTRATADA que registrou o chamado;

6.16.6. Identificação do técnico da CONTRATADA que atendeu o chamado da garantia;

6.16.7. Descrição do problema;

6.16.8. Descrição da solução;

6.16.9. Informações sobre eventuais escalas;

6.16.10. Resumo com a lista de chamados concluídos fora do prazo de solução estabelecido;

6.16.11. Total de chamados no mês e o total acumulado até a apresentação do relatório.

6.17. Deverá ser emitido um relatório de histórico e revisão de casos, fornecido pelo gerente técnico do fabricante, sob os chamados abertos ou de responsabilidade do fabricante;

6.18. Não se encaixam nos prazos descritos nos itens referentes aos níveis de criticidade, problemas cuja solução dependa de correção de falhas (bugs) ou da liberação de novas versões e patches de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

correção, desde que comprovados pelo fabricante da solução;

6.19. Para esses problemas, o fornecedor deverá, nos prazos estabelecidos nos níveis de criticidade, restabelecer o ambiente, através de uma solução de contorno e informar ao CONTRATANTE, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando a solução definitiva será disponibilizada para o CONTRATANTE;

6.20. Esta solução definitiva deverá ser disponibilizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, no caso da necessidade de criação de um patch/fix;

6.21. Durante o período de garantia, a CONTRATADA compromete-se a substituir, em até 15 (quinze) dias úteis, os equipamentos que apresentarem, em um período de 60 (sessenta) dias, duas ocorrências de defeitos por inoperância do produto ou 3 (três) ocorrências de deficiência operacional do produto;

6.22. As ferramentas e equipamentos necessários à manutenção serão de responsabilidade da CONTRATADA;

6.23. Nos casos em que as manutenções necessitem de paradas da solução, o CONTRATANTE deverá ser imediatamente notificado para que se proceda a aprovação da manutenção, ou para que seja agendada nova data, a ser definida pelo CONTRATANTE, para execução das atividades de manutenção;

6.24. A CONTRATADA deve emitir relatórios de todas as intervenções realizadas, preventivas e corretivas, programadas ou de emergência, ressaltando os fatos importantes e detalhando os pormenores das intervenções, de forma a manter registros completos das ocorrências e subsidiar as decisões da administração do ambiente tecnológico do CONTRATANTE caso requeiram;

6.25. O relatório deve ser assinado por representante do CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento do serviço, que se obriga a acompanhar a execução das manutenções;

6.26. Durante o período de garantia o fornecedor executará, sem ônus adicionais, correções de falhas (bugs) de hardware e software;

6.27. Durante o período de vigência da garantia o CONTRATANTE terá direito, sem ônus adicional, a todas as atualizações de versão e releases dos softwares e firmwares que fazem parte da solução ofertada;

6.28. Na primeira ocorrência de descumprimento para os chamados de severidade 3 e 4, a CONTRATADA será advertida.

6.29. As multas poderão ser aplicadas em caso de reincidências.

7. TREINAMENTO ESPECIALIZADO

7.1. O serviço de capacitação deve consistir na oferta de treinamentos oficiais com abordagem prática



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

voltada a todos os requisitos funcionais da solução contratada, tanto relativo a aspectos operacionais, que inclui a utilização prática de todas as principais funcionalidades da ferramenta, como administrativos, que inclui o gerenciamento, suporte e parametrização da solução.

7.2. Treinamento oficial para, no mínimo, 6 pessoas:

7.2.1. Dividido em 3 turmas fechadas ou voucher para treinamento oficial do fabricante, que, a critério do CONTRATANTE, poderá ocorrer em 3 turmas.

7.2.1.1. Caso não tenha disponibilidade de turmas abertas, a CONTRATADA será obrigada a fornecer treinamento com turmas fechadas. Os treinamentos deverão ser oferecidos no mínimo 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato e concluídos em até um ano. Caso não seja possível, por falta de disponibilidade de turmas, o treinamento exclusivo deverá ser fornecido.

7.3. A carga horária mínima do treinamento não poderá ser inferior a 40 (quarenta) horas.

7.4. Os treinamentos deverão ocorrer no período entre 08h00 e 18h00, conforme alinhamento prévio com o CONTRATANTE.

7.5. Os treinamentos deverão ser realizados no Brasil, em português, na cidade de São Paulo. Preferencialmente, o treinamento será realizado no formato de ensino à distância (EaD) ao vivo.

7.6. O local de treinamento deverá possuir todas as facilidades para um perfeito desempenho das atividades incluindo os recursos audiovisuais e laboratórios necessários, sem ônus algum para o CONTRATANTE.

7.7. Toda a documentação didática necessária aos cursos de treinamento deverá ser disponibilizada em papel impresso ou mídia digital.

7.8. Todos os recursos didáticos necessários à realização do treinamento, incluindo sala de aula, datashow, apostilas, bloco de anotações e caneta para cada treinando em cada turno de treinamento deverão ser fornecidos pela entidade responsável pela realização do treinamento.

7.9. São produtos esperados de todos os treinamentos:

7.9.1. Aulas presenciais ou no formato EaD, teóricas e práticas.

7.9.2. Laboratório prático de toda as ferramentas contratadas;

7.9.3. Material didático previamente submetido e aprovado pelo CONTRATANTE.

7.9.4. Referências para estudos e pesquisas complementares.

7.10. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, reproduzir o material didático usado e treinar multiplicadores para repetir o treinamento sem custos adicionais.

7.11. Fornecimento de certificado de participação no curso com descrição das atividades e carga horária, data de início e fim, nome do participante e escrito em português.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Grupo 1 (G1)

8.1.1. A CONTRATADA deverá cumprir o estabelecido no documento Termo de Confidencialidade (Anexo VIII), sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.1.2. A CONTRATADA deverá realizar a instalação e prestar os serviços de manutenção nas unidades do CONTRATANTE na cidade de São Paulo nas localidades:

8.1.2.1. Edifício Sede: Rua da Consolação, 1272 – São Paulo/SP – CEP 01302-906.

8.1.2.2. Fórum Ruy Barbosa: Av. Marquês de São Vicente, 235 – São Paulo/SP – CEP: 01139-001.

8.1.2.3. Todo hardware deverá respeitar as limitações dos datacenters onde serão instalados, devendo ser distribuído em quantidade suficiente de racks apropriados para a instalação da solução, que devem ser fornecidos pela CONTRATADA, obedecendo o limite de peso de 450 Kg/m².

8.2. Grupo 2 (G2)

8.2.1. Locais de entrega

8.2.1.1. Edifício Sede: Rua da Consolação, 1272 – São Paulo/SP – CEP 01302-906.

8.2.1.2. Fórum Ruy Barbosa: Av. Marquês de São Vicente, 235 – São Paulo/SP – CEP: 01139-001.

8.2.2. Garantia

8.2.2.1. Prazos:

a. Item 8: mínimo de 60 (sessenta) meses, contados da data de recebimento definitivo, sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, conforme condições dispostas no Anexo IX.

b. Item 9: mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de recebimento definitivo, sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, conforme condições dispostas no Anexo IX.

9. PRAZOS

9.1. GRUPO 1 (G1)

9.1.1. Deverá ser realizada em, no máximo, 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, reunião de kickoff para alinhamento das expectativas do projeto, com apresentação de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

cronograma com as estimativas de tempo para a realização das atividades. Nesta reunião deverão ser levantadas todas as informações necessárias a respeito do escopo dos serviços que serão executados, incluindo-se as necessidades de migração, viabilidade técnica e funcional, limitações e impactos, e submetê-las ao parecer do CONTRATANTE.

9.1.2. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato.

9.1.3. A instalação deverá ocorrer em no máximo 7 (sete) dias a contar da entrega dos equipamentos.

9.1.4. O treinamento deverá ser ministrado ou disponibilizados vouchers em, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

9.2. **GRUPO 2 (G2)**

9.2.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de envio da nota de empenho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO II

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 054/2024 - PROAD nº 41.246/2024

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Contato:

Tel.:

Cel.

Optante pelo Simples Nacional: () Sim () Não

Dados Bancários

Banco:

Agência:

C/C:

e-mail:

Objeto: Registro de preços para aquisição de solução de hiperconvergência.

GRUPO 1 (G1)					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade registrada	Valor unitário	Valor total
1	Nó de Hiperconvergência Marca: _____ Modelo: _____	nó (appliance)	20	R\$ __, __	R\$ __, __
2	Switches Topo de Rack Marca: _____ Modelo: _____	unidade	4	R\$ __, __	R\$ __, __
3	Racks padrão de 42 unidades Marca: _____ Modelo: _____	unidade	2	R\$ __, __	R\$ __, __
4	Migração de Máquinas Virtuais origem infraestrutura Vmware Esxi ou oVirt	unidade	20	R\$ __, __	R\$ __, __
5	Serviços de Instalação, Configuração e Customização para o software de microsegmentação de redes e prevenção contra ransomware	unidade	1	R\$ __, __	R\$ __, __
6	Treinamento de 40 horas	turma	3	R\$ __, __	R\$ __, __
7	Pacote de extensão de garantia por nó englobando todos os itens da solução (hardware, software, licenças, conectores, cabos, switches topo de rack, etc)	pacote	336	R\$ __, __	R\$ __, __
Valor total proposto (G1)					R\$ __, __

GRUPO 2 (G2)					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade registrada	Valor unitário	Valor total
8	Gbics modelo QSFP+ 40GBASE-SR4 (MULTIMODO) compatível com switch core modelo HUAWEI S12708 com velocidade 40 Gbps para interligação entre switch core e topo de rack. Marca: _____ Modelo: _____ Part number: _____	unidade	16	R\$ __, __	R\$ __, __
9	Cabo de fibra com conectores para interconexão de uplink entre os switches topo de rack e switch core do CONTRATANTE. Marca: _____ Modelo: _____ Part number: _____	unidade	16	R\$ __, __	R\$ __, __
Valor total proposto (G2)					R\$ __, __



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias contados da data em que a proposta for anexada ao Sistema Compras.gov.br.

São Paulo, ____ de _____ de 202_.

(Representante da Empresa)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 2º DO ART. 4º DA LEI 14.133/2021

Pregão Eletrônico nº 054/2024 - PROAD nº 41.246/2024

Declaro para o Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região,

Que não possuo, no ano-calendário da realização desta licitação, contratos com administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____/____/____

Cidade Data

Nome da empresa e CNPJ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ITENS 14.1.1.1 E 14.2.1.1 DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 054/2024 - PROAD nº 41.246/2024

Declaro para o Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região,

Que não foram condenados a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

_____, ____/____/_____
Cidade Data

Nome da empresa e CNPJ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/202-

Pregão Eletrônico nº 054/2024 - PROAD nº 41.246/2024

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, com sede na Rua da Consolação nº 1.272, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.241.738/0001-39, neste ato representado por seu Diretor-Geral da Administração, considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, representada por, com endereço em, contatos, conforme quadro a seguir:

GRUPO 1 (G1)				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade registrada	Valor unitário
1	Nó de Hiperconvergência, conforme especificações constantes do Anexo I. Marca: _____ Modelo: _____	nó (appliance)	20	R\$ __, __
2	Switches Topo de Rack, conforme especificações constantes do Anexo I. Marca: _____ Modelo: _____	unidade	4	R\$ __, __
3	Racks padrão de 42 unidades, conforme especificações constantes do Anexo I. Marca: _____ Modelo: _____	unidade	2	R\$ __, __
4	Migração de Máquinas Virtuais origem infraestrutura Vmware Esxi ou oVirt, conforme especificações constantes do Anexo I.	unidade	20	R\$ __, __
5	Serviços de Instalação, Configuração e Customização para o software de microssegmentação de redes e prevenção contra ransomware, conforme especificações constantes do Anexo I.	unidade	1	R\$ __, __
6	Treinamento de 40 horas, conforme especificações constantes do Anexo I.	turma	3	R\$ __, __
7	Pacote de extensão de garantia por nó englobando todos os itens da solução (hardware, software, licenças, conectores, cabos, switches topo de rack, etc), conforme especificações constantes do Anexo I.	pacote	336	R\$ __, __

GRUPO 2 (G2)				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade registrada	Valor unitário
8	Gbics modelo QSFP+ 40GBASE-SR4 (MULTIMODO) compatível com switch core modelo HUAWEI S12708 com velocidade 40 Gbps para interligação entre switch core e topo de rack, conforme especificações constantes do Anexo I. Marca: _____ Modelo: _____ Part number: _____	unidade	16	R\$ __, __
9	Cabo de fibra com conectores para interconexão de uplink entre os switches topo de rack e switch core do CONTRATANTE, conforme especificações constantes do Anexo I. Marca: _____ Modelo: _____ Part number: _____	unidade	16	R\$ __, __

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

As especificações técnicas e condições gerais da execução do objeto constantes do edital do pregão eletrônico nº 054/2024 e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

São Paulo/SP, *(data e hora da última assinatura eletrônica)*

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 2ª REGIÃO

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO VI

CARTA DE PREPOSTO

Pregão Eletrônico nº 054/2024 - PROAD nº 41.246/2024

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, vem indicar o Sr. _____; inscrito no CPF sob nº _____; portador do RG nº _____; telefone: _____; e-mail _____ e endereço _____, como **preposto titular** e o Sr. _____; inscrito no CPF sob nº _____; portador do RG nº _____; telefone: _____; e-mail _____ e endereço _____ como **preposto substituto**, conferindo-lhes poderes para representá-la durante a execução contratual.

São Paulo, __ de ____ de 20xx.

(Assinatura do representante legal)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO - GRUPO 1 (G1)

PROAD Nº 41.246/2024 (PG-054/2024) - CONTRATO Nº ---/202-

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE HIPERCONVERGÊNCIA.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, com sede na Rua da Consolação, 1.272, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 03.241.738/0001-39, neste ato representado por sua Desembargadora Presidente, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, em, e-mail, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. (a), na presença de duas testemunhas, celebram o presente contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 054/2024**, em conformidade com o **PROAD nº 41.246/2024**, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais legislações aplicáveis, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de serviços de solução de hiperconvergência, nas condições estabelecidas na Especificação do Objeto.

Parágrafo Primeiro: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - A Especificação do Objeto;
- II - O Edital da Licitação;
- III - A Proposta da **CONTRATADA**;
- IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura, produzindo efeitos até o término da garantia e do suporte técnico descritos no item 2.1 do Anexo I.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Parágrafo Primeiro: A execução dos serviços será realizada em conformidade com as condições e os prazos constantes no Anexo I – Especificação do Objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução desta contratação é a empreitada por preço global.

Parágrafo Único: As demais condições de execução estão dispostas no Anexo I – Especificação do Objeto.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de R\$ (.....), conforme descrito a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Nó de Hiperconvergência	nó (appliance)		R\$ __, __	R\$ __, __
2	Switches Topo de Rack	unidade		R\$ __, __	R\$ __, __
3	Racks padrão de 42 unidades	unidade		R\$ __, __	R\$ __, __
4	Migração de Máquinas Virtuais origem infraestrutura Vmware Esxi ou oVirt	unidade		R\$ __, __	R\$ __, __
5	Serviços de Instalação, Configuração e Customização para o software de microssegmentação de redes e prevenção contra ransomware	unidade		R\$ __, __	R\$ __, __
6	Treinamento de 40 horas	turma		R\$ __, __	R\$ __, __
7	Pacote de extensão de garantia por nó englobando todos os itens da solução (hardware, software, licenças, conectores, cabos, switches topo de rack, etc)	pacote		R\$ __, __	R\$ __, __

Parágrafo Único: Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da liquidação da despesa.

Parágrafo Primeiro: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para liquidação iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: A liquidação da despesa só ocorrerá após a comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de liquidação e a **CONTRATADA** será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

Parágrafo Quarto: O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, na instituição bancária indicada no cadastro realizado no SIGEO-JT.

Parágrafo Quinto: O **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste instrumento.

Parágrafo Sexto: O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a **CONTRATADA** da apresentação do respectivo documento fiscal.

Parágrafo Sétimo: Sobre o valor faturado, serão retidos na fonte os correspondentes tributos e contribuições, conforme legislação aplicável.

Parágrafo Oitavo: A empresa optante pelo regime do Simples Nacional deverá encaminhar declaração nos moldes exigidos pela Receita Federal do Brasil antes da emissão da primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação de sua situação jurídica, sendo de sua inteira responsabilidade informar eventual desenquadramento do regime, sob pena da incidência das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Nono: Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da **CONTRATADA**.

Parágrafo Dez: O **CONTRATANTE** poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

Parágrafo Onze: No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

de juros simples, mediante solicitação da **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias da emissão da Ordem Bancária, segundo a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de apuração dos encargos;

TX = Percentual anual de encargos moratórios;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/06/2024.

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, e após pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, apurando-se a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo Quarto: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Quinto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, o **CONTRATANTE** elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, mediante apostila.

Parágrafo Sexto: O reajuste será realizado por apostilamento.

Parágrafo Sétimo: Os reajustes serão precedidos de solicitação da **CONTRATADA** em até, no máximo, o mês subsequente ao da aquisição do direito, ficando garantida a eficácia retroativa do pedido. Ultrapassado esse prazo, os efeitos financeiros somente terão vigência a partir da data da solicitação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Parágrafo Oitavo: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Parágrafo Nono: O **CONTRATANTE** dará resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro preferencialmente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento de toda a documentação comprobatória, apta à análise do pedido para eventual deferimento/indeferimento, tais como, notas fiscais e demais documentos pertinentes que comprovem o desequilíbrio, acompanhada de demonstração analítica da variação cambial e/ou dos custos contratuais.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes:

I) Da CONTRATADA:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas de qualificação;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados;
- c) Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente;
- d) Assumir integral responsabilidade por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;
- e) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do **CONTRATANTE** e de suas unidades, onde prestar serviço;
- f) Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- g) Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado, com seu logotipo, crachá de identificação, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

recomendações de boa técnica e a legislação de regência, seguindo as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

h) Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução deste contrato;

i) Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço;

j) Eximir-se de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que na fiscalização ou na gestão deste contrato;

k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

l) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, comunicando a estes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

n) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

o) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

p) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

q) Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações inicialmente contratadas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

s) Comprovar, sempre que solicitado, sob pena de rescisão contratual, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016; e que não foi condenada, a **CONTRATADA** ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

t) Comprovar semestralmente o cumprimento, quando couber e conforme proporção, do preenchimento de seus cargos com a cota de beneficiários ou pessoas portadoras de deficiência, e incentivo à inclusão de pessoas com Síndrome de Down, conforme previsto na legislação;

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

x) Conhecer e cumprir o Plano de Integridade/Programa de Integridade e *Compliance* e o Código de Ética² do **CONTRATANTE**.

II) Do CONTRATANTE:

a) Prestar os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Especificação do Objeto;

d) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** por meio de gestor/fiscais;

² Disponíveis em https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/agep/planejamento_estrategico/Plano_de_Integridade/Plano_de_Integridade_do_TRT2_-_com_anexo_-_Versao_2.pdf e <https://basis.trt2.jus.br/handle/123456789/15693>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

f) Comunicar à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e na Especificação do Objeto;

h) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

j) Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j.1) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

k) Recusar, desde que justificada, a indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA**, devendo esta designar outro para o exercício da atividade;

l) Comunicar à **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

m) Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, sem que de qualquer forma haja restrição à plenitude dessa responsabilidade;

n) Suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, equipamentos, patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros;

o) Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** aos locais onde serão executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Parágrafo Primeiro: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

Parágrafo Segundo: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo Terceiro: O **CONTRATANTE** deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto: Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Parágrafo Quinto: É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Parágrafo Sétimo: O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Parágrafo Nono: Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Parágrafo Dez: Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo **CONTRATANTE** nas hipóteses previstas na LGPD.

Parágrafo Onze: O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

CLÁUSULA DEZ: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** deverá apresentar o comprovante de garantia conforme disposto no Edital e estabelecido no art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021 no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto, sob pena de aplicação de sanção prevista neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de multas, indenizações, prejuízos decorrentes de inadimplemento ou de qualquer obrigação, inclusive trabalhistas e previdenciárias e de FGTS, quando couber, respondendo pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a executá-la para cobrir na ocorrência dos casos acima e quando da rescisão.

Parágrafo Segundo: Utilizada a garantia total ou parcialmente, a **CONTRATADA** fica obrigada a integralizá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for formalmente notificada pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** deverá, sempre que necessário, revalidar a data de vencimento da garantia e integralizar o valor decorrente de eventual alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, assegurando a fiel execução contratual.

Parágrafo Quarto: A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, observada a legislação que rege a matéria.

Parágrafo Quinto: Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto parágrafo sétimo desta cláusula.

Parágrafo Sexto: Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do **CONTRATANTE** e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Parágrafo Sétimo Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Oitavo: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Parágrafo Nono: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

Parágrafo Dez: No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

Parágrafo Onze: Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento os seguintes requisitos:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato.
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao **CONTRATANTE** independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos no art. 827 do Código Civil.

Parágrafo Doze: Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no Parágrafo anterior.

Parágrafo Treze: Em se tratando de seguro-garantia, a apólice deverá indicar:

- a) o prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato.
- b) que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações de quaisquer naturezas assumidas pela **CONTRATADA**, até o valor da garantia fixado na apólice;
- c) que continuará em vigor mesmo se a **CONTRATADA** não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo Catorze: Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinze: Ocorrendo força maior ou caso fortuito, comprovado documentalmente pela **CONTRATADA**, o prazo para apresentação do comprovante de garantia poderá ser prorrogado pelo mesmo período fixado no *caput* desta cláusula.

Parágrafo Dezesseis: O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Dezesete: Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Parágrafo Dezoito: Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato, ou após a sua extinção por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Dezenove: O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

Parágrafo Vinte: A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA ONZE: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a **CONTRATADA** que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- V - prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito em caso de inexecução parcial de obrigação, exclusivamente na hipótese de inexistência de conduta de má-fé, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

b.1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato em casos de atraso injustificado na execução do contrato, exceto para as situações descritas na alínea 'b.2', por dia, até o limite de 15% (quinze por cento);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

b.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

b.2) conforme graus e condutas dispostos na Tabela Grau-Penalidade e na Tabela Ocorrência-Grau abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% (dez por cento) do valor do contrato:

TABELA GRAU-PENALIDADE	
Grau	Penalidade
1	0,05% do valor do contrato
2	0,10% do valor do contrato
3	0,15% do valor do contrato
4	0,20% do valor do contrato

TABELA OCORRÊNCIA-GRAU			
Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Deixar de cumprir os prazos para entrega e instalação dos materiais/serviços e agendamento da reunião de kickoff	4	Por dia de atraso, observado o limite máximo previsto de 10% (dez por cento) do valor do contrato
2	Deixar de cumprir o prazo previsto para substituição e instalação do material do objeto que apresentar alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigidas por este Edital.	3	Por dia de atraso, observado o limite máximo previsto de 10% (dez por cento) do valor do contrato
3	Deixar de apresentar a nota fiscal para atesto do gestor da contratação em até 10 dias após o recebimento definitivo do material/serviço.	1	Por ocorrência
4	Deixar de atender aos prazos previstos para os chamados técnicos, respeitando os níveis de severidade, estabelecidos no subitem 6.8 do Anexo I	1	Por ocorrência
5	Deixar de apresentar solução, se for o caso, definitiva em até o próximo dia útil para chamados de severidade 1, conforme o subitem 6.8 do Anexo I	3	Para cada período de 1 (um) dia útil
6	Deixar de apresentar solução, se for o caso, definitiva em até 2 (dois) dias úteis para chamados de severidade 2, conforme o subitem 6.8 do Anexo I	2	Para cada período ou fração de 1 (um) dia útil
7	Deixar de apresentar solução definitiva em até 3 (três) dias úteis para chamados de severidade 3 e em até 4 (quatro) dias úteis para chamados de severidade 4, conforme subitem 6.8 do Anexo I	1	Para cada período ou fração de 2 (dois) dias úteis.
8	Deixar de cumprir os prazos para a realização ou disponibilização dos treinamentos	2	Por dia de atraso, observado o limite máximo previsto de 10% (dez por cento) do valor do contrato

b.3) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato pelas infrações listadas abaixo, limitadas a 10% (dez por cento) do valor do contrato:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Item	Descrição	Incidência
1	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste CONTRATANTE.	Por ocorrência
4	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por ocorrência
5	Deixar de manter a garantia do material prevista neste termo	Por ocorrência
6	Deixar de entregar ou assinar o Termo de Confidencialidade.	Por ocorrência
7	Deixar de cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	Por ocorrência
8	Deixar de fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	Por ocorrência
9	Deixar de restituir ao CONTRATANTE, quando devido, as peças substituídas	Por ocorrência
10	Deixar de comprovar, quando for o caso, a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto	Por ocorrência
11	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do gestor	Por ocorrência
12	Deixar de fornecer suporte ao software e configuração do sistema, incluindo atualização e correção de software	Por ocorrência

b.4) moratória, conforme descrito na tabela a seguir e no item 6 do Anexo I, em caso de indisponibilidade da solução, de acordo com o índice de criticidade, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato:

Criticidade	Descrição	Prazo Máximo de Atendimento	Prazo Máximo de Reposição de Peças	Multa (por evento) para eventual descumprimento
Severidade 1 (Alta)	Sistema parado ou produto inoperante com impacto nas operações críticas de negócio. Exemplos: Servidor de produção ou outro sistema inicial está inativo. Parte substancial dos dados essenciais corre risco de perda ou corrupção. As operações relacionadas ao negócio foram afetadas, falha que compromete a integridade geral do sistema ou dos dados.	Em até 1 hora. Um Engenheiro de Suporte do fabricante e/ou CONTRATADA deve iniciar o atendimento através de transferência ao telefone.	Próximo dia útil	0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato
		Em até 4 horas deve ter um técnico do fornecedor on-site caso necessário.	Entrega da Solução pelo fabricante em até 2 dias	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Criticidade	Descrição	Prazo Máximo de Atendimento	Prazo Máximo de Reposição de Peças	Multa (por evento) para eventual descumprimento
Severidade 2 (Média/Alta)	Alto impacto no ambiente de produção ou grande restrição de funcionalidade. Exemplo: Ocorreu um problema no qual um recurso importante foi gravemente danificado. As operações podem continuar de forma limitada, embora a produtividade a longo prazo possa ser afetada negativamente.	Em até 4 horas deve ter um técnico do fornecedor on-site caso necessário.	Em até 2 dias úteis	0,075% (setenta e cinco centésimos por cento) do valor do contrato
		Em até 2 horas um Engenheiro de Suporte do fabricante deve iniciar o atendimento através de transferência ao telefone ou retorno de chamada.	Entrega da Solução pelo fabricante em até 4 dias.	
Severidade 3 (Média/Baixa)	O defeito não gera impacto ao negócio. Exemplo: Ocorreu um erro que causou impacto negativo limitado nas operações.	Em até 8 horas deve ter um técnico do fornecedor on-site ou atendimento remoto.	Em até 3 dias úteis	0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato
		Em até 6 horas um Engenheiro de Suporte do fabricante entra em contato.	Entrega da Solução pelo fabricante em até 15 dias ou na próxima atualização do Software	
Severidade 4 (Baixa)	O problema é pequeno, ou de documentação. Exemplos: O problema não afetou as operações do CONTRATANTE negativamente; Encaminhamento de solicitações e ou sugestões para novos recursos ou aprimoramento do software licenciado.	Em até 12 horas um técnico do fornecedor entra em contato.	Em até 4 dias úteis	0,02% (dois centésimos por cento) do valor do contrato
		No mesmo dia ou no próximo dia útil comercial	Entrega da Solução pelo fabricante em até 20 dias ou considerado para as próximas atualizações da ferramenta	

b.5) compensatória de 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial e de 30% (trinta por cento) em caso de inexecução total do valor do contrato.

b.6) compensatória de 5% (cinco por cento) do valor do contrato na hipótese de não-cumprimento de qualquer outra obrigação contratual acessória que não envolva prazo;

b.7) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal contratado, por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Parágrafo Segundo: A penalidade de multa poderá ser aplicada por qualquer hipótese de infração administrativa, isolada ou cumulativamente com as demais espécies de sanções.

Parágrafo Terceiro: As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura a **CONTRATADA** tenha direito.

Parágrafo Quarto: Caso inexistentes pagamentos ou se os valores das faturas ou garantia forem insuficientes, a **CONTRATADA** deverá recolher as multas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de notificação, por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante ao **CONTRATANTE**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, der causa à inexecução total do contrato, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da União, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** que prestar declaração falsa durante a execução do contrato, praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº24/2022, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Sétimo: Todas as penalidades serão registradas no SICAF, no CEIS e no CNEP.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono: Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail fornecidos pela **CONTRATADA** no contrato ou cadastrado no SICAF, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento e atualização dos respectivos endereços.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Parágrafo Dez: A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da **CONTRATADA**, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio, não podendo alegar desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

Parágrafo Onze: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Parágrafo Doze: Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei [\(art. 159, da Lei 14.133, de 2021\)](#).

Parágrafo Treze: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. [\(art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

Parágrafo Catorze: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#) e Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

CLÁUSULA DOZE: DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, mediante Termo Aditivo, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

CLÁUSULA TREZE: DAS VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira; e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

b) Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA CATORZE: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto desta contratação será recebido:

I - no caso dos itens referentes a equipamentos (1, 2 e 3 do Anexo II):

I.a. **provisoriamente**, de forma sumária, na data da entrega do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

I.b. **definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II - no caso dos itens referentes a serviços (4, 5, 6 e 7 do Anexo II):

II.a. **provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do comunicado escrito efetivado pela contratada de conclusão dos serviços;

II.b. **definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Primeiro: Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para sanear as irregularidades detectadas, sob pena da aplicação de multa prevista neste instrumento.

Parágrafo Terceiro: O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Parágrafo Quarto: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Parágrafo Quinto: Ocorrendo recusa no recebimento definitivo, a fiscalização do **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** para a retirada do equipamento em até 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINZE: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes ou antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro: Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Segundo: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Terceiro: Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Quarto: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 14.822, de 22/01/2024, publicada no D.O.U. em 23/01/2024, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0033.4256.0035, naturezas de despesa 3.3.90.40 - Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, 4.4.90.40 - Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ e 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente e nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA DEZESSETE: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

CLÁUSULA DEZOITO: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado conforme art. 124 e art. 125 da Lei nº 14.133/2021, por meio de termo aditivo, exceto na ocorrência de registros que não caracterizam alteração dos contratos, que poderão ser realizados por apostilamento, conforme art. 136 e incisos da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Único: A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela **CONTRATADA**, das prestações determinadas pelo **CONTRATANTE** no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA DEZENOVE: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VINTE: DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato, e que não puderem ser compostos por meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, será o da Seção Judiciária de São Paulo/SP da Justiça Federal, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Para firmeza e validade do pactuado, os contraentes assinam o presente contrato.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica.

Assinado digitalmente

XXXX

Desembargador(a) Presidente/Diretor(a)-Geral
da Administração

Assinado digitalmente

XXXX

Responsável legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinado digitalmente

XXXX

Assinado digitalmente

XXXX



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO VIII

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A ___EMPRESA___, doravante referida simplesmente como CONTRATADA, com endereço Rua ____, São Paulo - SP, neste ato representada pela ____, nos termos do Contrato ____, compromete-se a observar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, firmado perante o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, doravante referido simplesmente como TRT2, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE é a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecidas à CONTRATADA para que possa desenvolver as atividades contempladas especificamente no Contrato ____, PROAD N° ____/2024.

Subcláusula Primeira - As estipulações constantes neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE se aplicam a toda e qualquer informação revelada à CONTRATADA.

Subcláusula Segunda - A CONTRATADA reconhece que, em razão do Contrato junto ao TRT2, tem acesso a informações que pertencem ao TRT2, que devem ser tratadas como sigilosas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Deve ser considerada confidencial toda e qualquer informação observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução do Contrato, contendo ela ou não a expressão “CONFIDENCIAL”.

Subcláusula Primeira - O termo “Informação” abrange toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, informações sobre agendas e compromissos, arquivos, formulários de pesquisa, transmissões ou gravações de áudio ou vídeo, diagramas de redes, fluxogramas, processos, projetos, ambiente físico e lógico, topologia de redes, configurações de equipamentos, senhas, fotografias, plantas, programas de computador, mídias de armazenamento de dados, contratos, outras informações técnicas, jurídicas, financeiras ou comerciais, entre outras a que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a CONTRATADA ter acesso durante ou em razão da execução do Contrato celebrado.

Subcláusula Segunda - Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal do TRT2, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa do TRT2 poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE

As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que seja comprovadamente de conhecimento público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA se obriga a manter sigilo de toda e qualquer informação definida como confidencial neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, utilizando-as exclusivamente para os propósitos do Contrato.

Subcláusula Primeira - A CONTRATADA determinará a observância deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam direta ou indiretamente envolvidos com a execução do Contrato.

Subcláusula Segunda - A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao TRT2 qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

Subcláusula Terceira - Compromete-se, ainda, a CONTRATADA a não revelar, reproduzir ou utilizar, bem como não permitir que seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço revelem, reproduzam ou utilizem, em hipótese alguma, as informações referidas no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE como confidenciais, ressalvadas situações previstas no Contrato e neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.

Subcláusula Quarta - A CONTRATADA deve cuidar para que as informações consideradas confidenciais nos termos do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE fiquem restritas ao conhecimento dos empregados, prepostos ou prestadores de serviço que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE e da natureza confidencial das informações.

Subcláusula Quinta - Caso a CONTRATADA seja obrigada a revelar quaisquer informações confidenciais, notificará imediatamente ao TRT2, por escrito, acerca da referida solicitação, de forma a permitir que o TRT2 possa optar entre interpor medida cabível contra a solicitação ou consentir com a referida revelação, salvo em decorrência de intimação ou ordem de autoridade judicial ou fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DAS INFORMAÇÕES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

A CONTRATADA devolverá imediatamente ao TRT2, ao término do Contrato, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada confidencial, nos termos do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a que teve acesso em decorrência do vínculo com o TRT2.

CLÁUSULA SEXTA - DO DESCUMPRIMENTO

O descumprimento de qualquer cláusula deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE acarretará as responsabilidades civil, criminal e administrativa, conforme previsto na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Tendo em vista o princípio da boa-fé objetiva, permanece em vigor o dever de sigilo, tratado no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, após o término do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pelo TRT2.

Por estarem de acordo, o TRT2 e a CONTRATADA firmam o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.

São Paulo, XX de YYYYYY de 2024.

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA

Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

PREPOSTO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF.:

Nome:

CPF/MF.:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO IX

TERMO DE GARANTIA - GRUPO 2 (G2)

Pregão Eletrônico nº 054/2024 - PROAD nº 41.246/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de solução de hiperconvergência.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, compromete-se a prestar garantia durante o prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para o **item 8** e 36 (trinta e seis meses) para o **item 9**, contados da data do recebimento definitivo do material fornecido ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região,

A garantia deverá ser prestada nos casos de defeitos/danos/vícios dos materiais e estes deverão ser reparados ou substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no total ou em parte, em prazo não superior a 1 (um) dia útil, contados a partir do envio de *e-mail* correspondente, sob pena de aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do item empenhado, por dia de atraso, em conformidade com o disposto no Ato GP nº 24/2022.

A retirada e entrega do material, no período de garantia, deverá ocorrer no Edifício Sede, localizado na Rua da Consolação, 1272, São Paulo/SP, CEP 01302-906.

A multa pelo descumprimento da garantia deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da notificação, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, apresentando o respectivo comprovante, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

São Paulo, ____ de _____ de 2024.

(carimbo)

(assinatura do representante legal)

(empresa)

Obs: Este Termo de Garantia deverá ser entregue em até 2 (dois) dias úteis após o envio da nota de empenho.